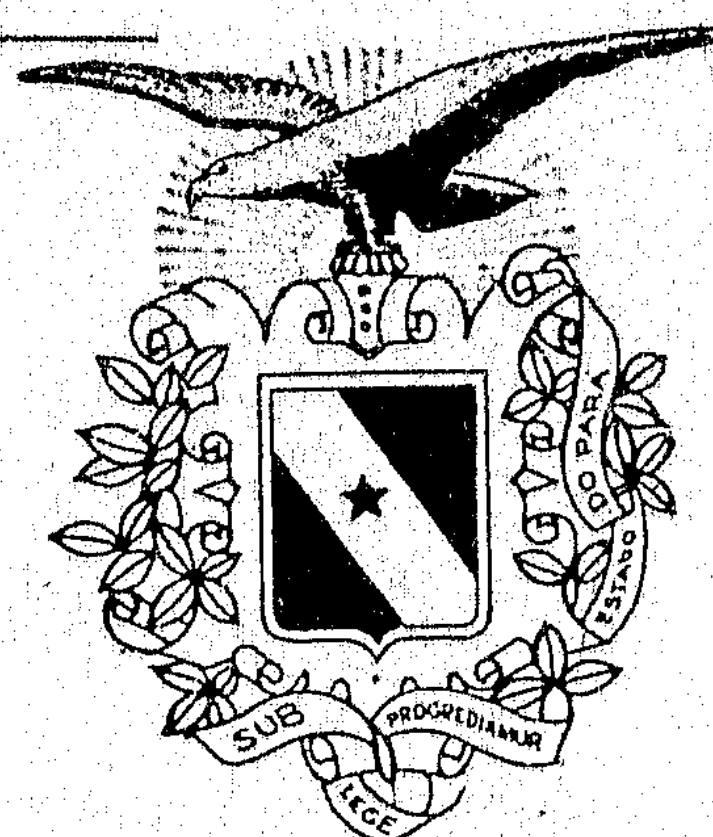


República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO XCI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 24.910

Belém - Quinta-feira, 30 de dezembro de 1982

Governador do Estado
ALACIO DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 2.594, 2.595,
2.600 e 2.610

DECRETOS

Do Governo do Estado

ASCENSÃO FUNCIONAL - GRU-
POS ANM/50 - EDITAL Nº 08

Da Secretaria de Estado de Adminis-
tração

TERMOS ADITIVOS AOS CON-
TRATOS

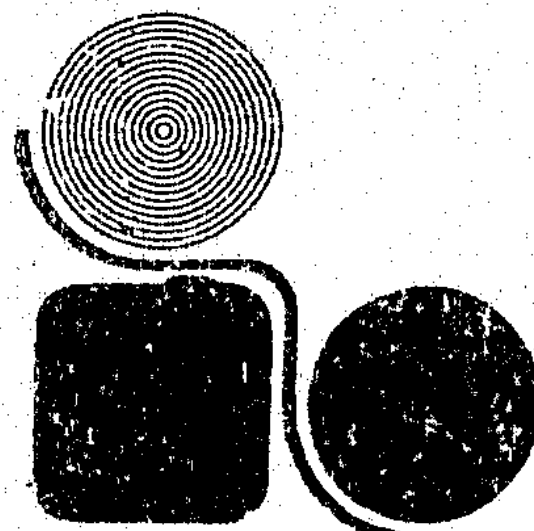
Da Secretaria de Estado de Educação

RESENHAS

Da Justiça Estadual

1 Caderno

34 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA**

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1982

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA LENIL SACRAMENTO WANZELER do cargo de Técnico de Laboratório, Código GEP-ANM-805.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.07.82.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO**

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1982

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, VERA LÚCIA MARTINS FIGUEIREDO do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1982

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, NELMA MELO VELUDO do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe D, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, a contar de 02.09.82.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1982

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JAMILIE MORAES DE LIMA do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-M-401.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Capital, a contar de 01.12.82.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

**SECRETARIA DE ESTADO
DE CULTURA,
DESPORTOS E
TURISMO**

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1982

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, RAIMUNDO NONATO ATAÍDE FAVACHO do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, a contar de 20.10.82.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
OLAVO DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

SECRETARIAS**FAZENDA****DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

PORTARIA N. 08/82

A Diretora do Departamento Financeiro,
usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Aprovar, a Escala de Férias para o exercício de
1983, e as pertinentes ao Exercício de 1982,

não gozadas em tempo hábil por imperiosa
necessidade de serviço, dos servidores localizados
neste Departamento, conforme formulário anexo.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Departamento Financeiro, em 27 de dezembro
de 1982.

ELIENE GASPAR SILVA
Diretora do Departamento Financeiro

G E P — SECRETARIA DA FAZENDA
ÓRGÃO: DEPARTAMENTO FINANCEIRO
Escala de Férias para o exercício de 1983

UNIDADE	MÊS	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO	EXERCÍCIO
Deptº Financeiro	Fevereiro	Eliene Gaspar Silva	01.02.83 à 02.03.83	1982
" "	Agosto	Maria das Graças de Araújo Marinho	01.08.83 à 30.08.83	"
" "	Janeiro	Wanda Raimunda de Carvalho Santos	10.01.83 à 09.02.83	1983
" "	Janeiro	Walra Valente Monteiro	10.01.83 à 09.02.83	"
" "	Maio	Deuzarina da Silva de Oliveira	01.05.83 à 30.05.83	"
" "	Julho	Eliene Gaspar Silva	01.07.83 à 30.07.83	"
" "	Julho	Rui Guilherme P. de Oliveira Folha	01.07.83 à 30.07.83	"
" "	Julho	Marinete Lima da Silva	01.07.83 à 30.07.83	"
" "	Agosto	Nilcéia Couto Flores	01.08.82 à 30.08.83	"
" "	Setembro	Terezinha Lobato Vitelli	01.09.83 à 30.09.83	"
" "	"	Lucyvalva Monteiro Penna de Carvalho	01.09.83 à 30.09.83	"
" "	"	Maria das Graças de Araújo Marinho	01.09.83 à 30.09.83	"
" "	Outubro	Ângela de Fátima Paiva Azevedo	01.10.83 à 30.10.83	"

Secretaria de Estado da Fazenda, em 27 de
dezembro de 1982.

ELIENE GASPAR SILVA
Diretor do Departamento Financeiro
Matricula 70.032
(Ext. Reg. n. 7906 - Dia 30.12.82)

SEGURANÇA PÚBLICA

RESUMO DA PORTARIA Nº 522/82-OD, DE 13.12.82
Resolve: Conceder Suprimento de Fundos em
favor do Dr. Jalvo Hermínio Chucair Granhen, no valor
de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), conforme Notas
de Empenho nºs 3219 e 3120 de 14.12.82.

Bel. **RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES**
Ordenador da Despesa
(Ext. Reg. 7883 - Dia: 30.12.82)

RESUMO DE PORTARIA Nº 526/82-OD, DE 15.12.82
RESOLVE: - Conceder Suprimento de Fundos
em favor da Sra. Elza Pereira Segura, no valor de Cr\$
800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), conforme Notas
de Empenho nºs 3301 e 3300 de 15.12.82.

Bel. **RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES**
Ordenador da Despesa
(Ext. Reg. nº 7883 - Dia: 30.12.82)

EDUCAÇÃO**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 12558/82 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de
suas atribuições, e de acordo com os despachos exa-
rados no Processo nº 20465/82.

RESOLVE:

Dispensar a pedido, o servidor Edson Sousa Fi-
lho, Professor Horista, Autorizado, com exercício na
Escola Estadual Dr. Freitas, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 29 de no-
vembro de 1982.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretário de Estado de Educação em exercício
(Ext. Reg. nº 7894 - Dia: 30.12.82)

Port. nº 12608/82 - L/Especial foi concedida de
acordo com o art. 116, da lei nº 749 de 24.12.53, seis
(06) meses, a funcionária Maria Ninfa Pinto Rodrigues,
do cargo de Professor de 1º Grau, correspondente ao
decênio de 14.04.69 a 14.04.79, com exercício na Esco-
la em regime de Convênio "Padre Champagnat", nesta
capital.

Port. nº 12611/82 - L/Especial foi concedida de
acordo com o art. 116 da Lei nº 749, de 23.12.53, seis

(06) meses, a funcionária Ercília da Silva Macedo, do cargo de Professor de 1º Grau, correspondente ao decênio de 03.08.71 a 03.08.81, com exercício na E.E. Paulo Maranhão, nesta capital.

Port. nº 12612/82 - L/Especial foi concedida de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24.12.53, seis (06) meses, o funcionário João Gomes de Oliveira, do cargo de Inspetor de Alunos, correspondente ao decênio de 02.02.65 à 02.02.75, com exercício na E.E. Lauro Sodré, nesta Capital.

Port. nº 12613/82 - L/Especial foi concedida de acordo com o art. 116 da lei 749 de 24.12.53, seis (06) meses, a funcionária Teresinha Rodrigues Lima, do cargo de Professor de 1º Grau, correspondente ao decênio de 13.06.67 à 13.06.77, com exercício na E.E. Pte. Dutra, no Município de Ananindeua.

Port. nº 12614/82 - L/Especial foi concedida de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24.12.53 (06) meses, a funcionária Maria da Silva Ribeiro, do cargo de Agente de Portaria, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75, com exercício na E. em Regime de Convênio São Raimundo Nonato, nesta Capital.

Port. nº 12609/82 - L/Especial foi concedida de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24.12.53, seis (06) meses a funcionária Maricelene das Graças Pires Falcão, do cargo de Agente Administrativo correspondente ao decênio de 01.04.72 a 01.04.82, com exercício na E.E. Paulo Maranhão, nesta Capital.

Port. nº 12391/82 - L/Especial foi concedida de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24.12.53, a funcionária Izabel Maria Vale, do cargo de Agente Administrativo, correspondente ao decênio de 01.06.72 a 01.06.82, com exercício na Coordenadoria dos Órgãos Regionais e de Cooperação Financeira, desta Secretaria de Estado.

Port. nº 12392/82 - L/Especial foi concedida de acordo com o art. 116 da Lei 749 de 24.12.53, a funcionária Maria Cedelice de Oliveira Angelim, do cargo de Arquivista, correspondente ao decênio de 01.02.68 à 01.02.78, com exercício na E.E. de 2º Grau Augusto Meira, nesta Capital.

Port. nº 12393/82 - L/Especial foi concedida de acordo com o art. 116 da Lei 749 de 24.12.53, seis (06) meses a funcionária Alvina Pinheiro da Silva, do cargo de Agente de Portaria, correspondente ao decênio de 23.06.72 a 23.06.82, com exercício no Núcleo de Ensino Supletivo.

Port. nº 12388/82 - L/Especial foi concedida de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24.12.53, seis (06) meses a funcionária Benedita Chagas da Costa,

correspondente ao decênio de 01.01.69 à 01.01.79, com exercício na E.E. de 2º Grau Augusto Meira, nesta Capital.

Port. nº 12390/82 - L/Especial foi concedida de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24.12.53, o funcionário Manoel Pedro Nascimento Angelim, do cargo de Inspetor de Alunos, correspondente ao decênio 15.05.65 à 15.05.75, com exercício na E.E. de 2º Grau Augusto Meira, nesta Capital.

Port. nº 12395/82 - L/Especial foi concedida de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24.12.53, seis (06) meses a funcionária Terezinha Nazaré Pinheiro da Silva, do cargo de Inspetor de Alunos, correspondente ao decênio de 03.08.72 à 03.08.82, com exercício na E.E. de 1º Grau Vilhena Alves, nesta Capital.

Port. nº 12150/82 - L/Especial foi concedida com o art. 116 da Lei nº 749 de 24/12/53 seis (06) meses a funcionária Maria do Espírito de Santos Almeida, correspondente ao decênio de 03.03.59 a 03.03.69, com exercício no Departamento de Apoio Educacional, nesta Capital.

Port. nº 13651/82 - L/Especial foi concedida de acordo com o art. 116, da Lei 749 de 24/12/53 (06) seis meses de L/Especial a funcionária Lindalmira Santiago de Melo, do cargo GEP-M-401.2 Classe "B", correspondente ao decênio de 17.03.71 a 17.03.81, com exercício na E. E. 1º Grau e 2º Grau Prof. Artur Porto, nesta Capital.

Port. nº 12308/82 - L/Especial foi concedida de acordo com o art. 116, da Lei 749 de 24.12.53, (06) meses ao funcionário Maria do Carmo da Silva Ataíde, do cargo de Prof. GEP.M.401.2 Classe "B", correspondente ao decênio de 17.03.71 a 17.03.81, com exercício na E. em Regime de Convênio Coração de Jesus, nesta Capital.

Port. nº 12424/82 - L/Especial foi concedida de acordo com o art. 116, da Lei 749 de 24.12.53 (06) meses a funcionária Nelia Norma de Macedo Sousa, do cargo de Prof. GEP.M.401.2 Classe "B", correspondente ao decênio de 01.03.72 à 01.03.82, com exercício na E.E. Humberto de Campos, nesta Capital.

Port. nº 12194/82 - L/Especial foi concedida de acordo com o art. 116, da Lei 749, de 24.12.53 (06) seis meses a funcionária Maria de Nazaré Pires de Carvalho, do cargo de Inspetor de Alunos GEP-ANM-809 Classe "C", correspondente ao decênio de 02.04.68 a 02.04.78 com exercício na E.E. Benjamin Constant, nesta Capital.

(Ext. Reg. nº 7897 - Dia: 30.12.82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

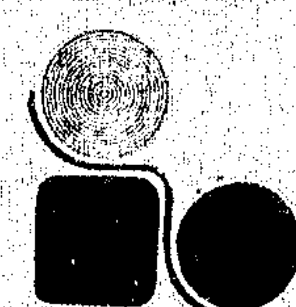
O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso de suas atribuições expediu a seguinte PORTARIA:

PORTARIA Nº 000637 DE 05.12.1980

INTERESSADO: CELSO KAUFMAN

ASSUNTO : DESIGNA Agrimensor Antonio Carlos Santa Brígida para demarcar as Glebas denominadas "PANTALEÃO" e "CIRICA".

PANTALEÃO: objeto do Título de Posse expedido em data de 12.07.1892, em nome de Rodrigo Azevedo e Imão, registrado às fls. 01 e 02, do Livro de Registro de Posse nº 01, do Município de Muaná. CIRICA: objeto do Título de Posse expedido em data de 08.06.1895, em nome de Brício Ferreira Cantão, registrado às fls. 176 e verso, do Livro de Registro de Posse nº 02, do Município de Muaná, e dá outras providências.



IMPRESSÃO OFICIAL

Diário Oficial

DIRETORIA

ADMINISTRAÇÃO

REDAÇÃO

PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735

Belém - Pará

PBX: 226-0859

226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858

Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Cr\$ 20.000,00

Semestral: Cr\$ 10.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual: Cr\$ 35.000,00

Semestral: Cr\$ 18.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Cinquenta Cruzeiros (Cr\$ 50,00)

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 650,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 70,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de EconomiaMista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

HELIO JESUS FONSECA

Presidente

Republicada por ter saído com incorreção
no Diário Oficial do Estado nº24.405 de
10.12.1980.

(Ext. Reg. nº 7908. Dia: 30.12.82)

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO
PARÁ-ITERPA, no uso de suas atribuições
expediu as seguintes PORTARIAS:PORTARIA Nº 000417 DE 31 DE AGOSTO DE
1982.

PROCESSO Nº 0204/80-ITERPA-COMPRA

INTERESSADO: JOAQUIM DE GOES VIEIRA.

ASSUNTO: APROVA o processo demarcatório
e as vistorias realizadas no lote de ter-
ras denominado "Fazenda Porto Alegre" lo-
calizada no Município ACARÁ, com uma
área de 2.852ha.73a.74ca. (Dois mil, oi-
tocentos e cinquenta e dois hectares, se-
tenta e três ares e setenta e quatro
centiares), com os seguintes limites e
confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limi-
ta com terras de GEORG ANTONIO DIEZ; BAN-
DA MERIDIONAL: limitando com terras ocu-
padas por MANOEL DE PAULA COSTA NETO;
BANDA ORIENTAL: limitando com a margem
esquerda do rio Acará; BANDA OCIDENTAL:
limitando com terras ocupadas por RISO-
MAR URBANO MAIA; e dá outras providên-
cias.PORTARIA Nº 000 418/ DE 31 DE AGOSTO DE
1982.

PROCESSO: Nº 0205/80-ITERPA-COMPRA.

INTERESSADO: RISOMAR URBANO MAIA.

ASSUNTO: APROVA o processo demarcatório
e as vistorias realizadas no lote de
terras denominado "Fazenda Porto Seguro"
localizada no Município de ACARÁ, com
uma área de 2.992ha.35a.55ca. (Dois Mil
novecentos e noventa e dois hectares,
trinta e cinco ares e cinquenta e cinco
centiares), com os seguintes limites e
confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limi-
tando com terras de GEORG ANTONIO DIEZ;
BANDA MERIDIONAL: limitando com terras
de MANOEL DE PAULA COSTA NETO; BANDA
ORIENTAL: limitando com terras de JOA-
QUIM DE GOES VIEIRA; BANDA OCIDENTAL: li-
mitando com terras do Estado ocupadas
por terceiros, e dá outras providênci-
as.PORTARIA Nº 000661 DE 19 DE NOVEMBRO DE
1982.

PROCESSO: Nº 07384/80-ITERPA-COMPRA.

INTERESSADO: ORLANDO OSVALDO DE SOUSA
SOBRINHO.ASSUNTO: APROVA o processo demarcatório
e as vistorias realizadas no lote de ter-
ras denominado "Sítio do Fundão", loca-
lizada no Município de VIGIA, com uma
área de 20ha.75a.50ca. (Vinte hectares)

setenta e cinco ares e cinquenta centiares), com os seguintes limites e com fronteiras: BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras de F. Farias de Oliveira; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras de Alcindino de Oliveira; BANDA ORIENTAL: limitando com terras de Gregório Amaral da Costa; BANDA OCIDENTAL: limitando com terras de Israel Lima de Souza, e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA
Presidente

(Ext. Reg. nº 7908. Dia: 30.12.82)

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, SENTENCIOU e o Excelentíssimo Senhor Governador HOMOLOGOU os autos de Compra de Terras, em que figuraram como interessados:

ORLANDO OSVALDO DE SOUSA SOBRINHO-Processo nº 07384/80-ITERPA, referente a uma área de 20ha.75a.50ca. (Vinte hectares, setenta e cinco ares e cinquenta centiares), localizada no Município de VIGIA, denominada "Sítio Fundão", com vistas à TITULAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

JOAQUIM DE GOES VIEIRA-Processo nº 0204/80-ITERPA, referente a uma área de 2.852ha.73a.74ca. (Dois mil hectares setenta e três ares e setenta e quatro centiares), localizada no Município de ACARÁ, denominada "Fazenda Porto Alegre", com vistas à TITULAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

RISOMAR URBANO MAIA - Processo nº 0205/80-ITERPA, referente a uma área de 2.992ha.35a.55ca. (Dois mil, novecentos e noventa e dois hectares, trinta e cinco ares e cinquenta e cinco centiares), localizada no Município de ACARÁ, denominada "Fazenda Porto Seguro" com vista à TITULAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

JOÃO CLETO FARIAS - Processo nº 5140 / 79-ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 371ha. (Trezentos e setenta e um hectares), localizada no Município de VISEU, denominada "Fazenda Três Marias", com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

EDSON DANIEL BELEZI - Processo nº 5135 / 79-ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 2.640ha. (Dois mil seiscentos e quarenta hectares), localizada no Município de VISEU, denominada "Fazenda Jandaia", com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

DANIEL LIMA SAMPAIO - Processo nº 5134 / 79-ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 500ha. (Quinhentos hectares), localizada no Município de Viseu, denominada "Fazenda Sampaio", com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

LUBERCIO AIRES DE MENEZES - Processo nº 03696/81-ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 40ha. (Quarenta hectares), localizada no Município de Bragança, sem denominação especial, com vistas à TITULAÇÃO PROVISÓRIA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

JOSÉ MARIA RIBEIRO PINTO MARQUES - Processo nº 00530/75-ITERPA, referente a uma área de 2.999ha.24a.66ca. (Dois mil novecentos e noventa e nove hectares, vinte e quatro ares e sessenta e seis centiares), localizada no Município de MARABÁ, denominada "Fazenda Chapéu Virado", com vistas à TITULAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

HELIO JESUS FONSECA
Presidente

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 7908. Dia: 30.12.82)

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso de suas atribuições expediu as seguintes PORTARIAS:

PORTARIA Nº 000734 DE 28.12.1982

PROCESSO Nº 002195/82-COMPRA

INTERESSADO: RENELDE FERREIRA JACOB.

ASSUNTO : APROVA o processo demarcatório e as vistorias realizadas no lote de terras sem denominação, localizado no Município de MOJU, com uma área de 2.965ha.51a.09ca. (Dois Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Hectares, Cinquenta e Um Ares e Nove Centiares), com os seguintes limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras de Alde mar da Costa Ferreira; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras de Geraldo Araújo Costa e Antonio José do Nascimento; BANDA ORIENTAL: limitando com terras de Ailton Oliveira Lopes; BANDA OCIDENTAL: limitando com terras de Clóvis Gabilanes Correa Pinto, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000735 DE 28.12.1982

PROCESSO Nº 002200/82-COMPRA

INTERESSADO: CLÓVIS GABILANES CORRÊA PINTO.

ASSUNTO : APROVA o processo demarcatório e as vistorias realizadas no lote de terras sem denominação, localizado no Município de MOJU, com uma área de 2.965ha.35a.44ca. (Dois Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Hectares, Trinta e Cinco Ares e Quarenta e Quatro Cen

tiaras), com os seguintes limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras de Paulo Fernando Amaro Zacca; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras de Neuza da Silva de Castro Abreu e Geraldo Araújo Costa; BANDA ORIENTAL: limitando com terras de RENELDE FERREIRA JACOB; BANDA OCIDENTAL: limitando com terras de José Roberto Silva de Almeida, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000736 DE 28.12.1982

PROCESSO Nº 002197/82-COMPRA

INTERESSADO: NESTOR PINTO BASTOS JÚNIOR

ASSUNTO : APROVA o processo demarcatório e as vistorias realizadas no lote de terras sem denominação, localizado no Município de MOJU, com uma área de 1.949ha.87a.80ca. (Hum Mil Novecentos e Quarenta e Nove Hectares, Oitenta e Sete Ares e Oitenta Centiares), com os seguintes limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras de THELMA LOPES MARQUES; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras de Carlos Alberto Silva de Almeida; BANDA ORIENTAL: limitando com terras de Paulo Fernando Amaro Zacca; BANDA

OCIDENTAL: limitando com a margem direita do Rio Cairari, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000737 DE 28.12.1982

PROCESSO Nº 002199/82-COMPRA

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO SILVA DE ALMEIDA.

ASSUNTO : APROVA o processo demarcatório e as vistorias realizadas no lote de terras sem denominação, localizado no Município de MOJU, com uma área de 2.264ha.20a.86ca. (Dois Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Hectares, Vinte Ares e Oitenta e Seis Centiares), com os seguintes limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras de Nestor Pinto Bastos Júnior; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras de José Roberto Silva de Almeida; BANDA ORIENTAL: limitando com terras de Paulo Fernando Amaro Zacca; BANDA OCIDENTAL: limitando com o Rio Cairari, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000738 DE 28.12.1982

PROCESSO Nº 006462/82-COMPRA

INTERESSADO: AILTON DE OLIVEIRA CORREA

ASSUNTO : APROVA o processo demarcatório e as vistorias realizadas no lote de terras sem denominação, localizado no Município de MOJU, com uma área de 2.986ha.83a.15ca. (Dois Mil Novecentos e Oitenta e Seis Hectares, Oitenta e Três Ares e Quinze Centiares), com os seguintes limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com o Igarapé Mamarã Grande; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras do lote 4-C (Projeto Seringueira); BANDA ORIENTAL: limitando com terras de Juranir Silva da Conceição; BANDA OCIDENTAL: limitando com a margem direita do Igarapé sem denominação, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000739 DE 28.12.1982

PROCESSO Nº 002198/82-COMPRA

INTERESSADO: PAULO FERNANDO AMARO ZACCA

ASSUNTO : APROVA o processo demarcatório e as vistorias realizadas no lote de terras sem denominação, localizado no Município de MOJU, com uma área de terras de 2.965ha.66a.74ca. (Dois Mil Novecentos e Sessenta e Cin

co Hectares, Sessenta e Seis Ares e Setenta e Quatro Centiares), com os seguintes limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras de Bonal Borracha Natural S/A; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras de Clóvis Gabilanes Correa Pinto; BANDA ORIENTAL: limitando com terras de Aldeamar da Costa Ferreira; BANDA OCIDENTAL: limitando com terras de Nestor Pinto Bastos e Carlos Alberto Silva de Almeida, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000740 DE 28.12.1982

PROCESSO Nº 006463/82-COMPRA

INTERESSADO: JURANDIR SILVA DA CONCEIÇÃO.

ASSUNTO : APROVA o processo demarcatório e as vistorias realizadas no lote de terras sem denominação, localizado no Município de MOJU, com uma área de terras de 2.964ha.12a.43ca. (Dois Mil Novecentos e Sessenta e Quatro Hectares, Doze Ares e Quarenta e Três Centiares), com os seguintes limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com o Rio Moju, BANDA MERIDIONAL: limitando com terras do lote 4-C; BANDA ORIENTAL: limitando com o Rio MOJU; BANDA OCIDENTAL: limitando com terras de Ailton de Oliveira Correa, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000741 DE 28.12.1982

PROCESSO Nº 002196/82-COMPRA

INTERESSADO: ALDEMAR DA COSTA FERREIRA

ASSUNTO : APROVA o processo demarcatório e as vistorias realizadas no lote de terras sem denominação, localizado no Município de MOJU, com uma área de terras de 2.965ha.75a.50ca. (Dois Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Hectares, Setenta e Cinco Ares e Cinquenta Centiares), com os seguintes limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras de Antonio Carlos Fontenelles de Lima; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras de Renelde Ferreira Jacob; BANDA ORIENTAL: limitando com terras de Maria José Manços do Nascimento; BANDA OCIDENTAL: limitando com terras de Paulo Fernando Amaro Zacca, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000499 DE 10.12.1981

INTERESSADO: JOSÉ MARIA RIBEIRO PINTO MARQUES.

PROCESSO Nº: 00530/75-ITERPA- COMPRA

ASSUNTO : APROVA o processo demarcatório e as vistorias realizadas no lote de terras denominado "Fazenda Chapéu Virado", localizado no Município de MARABÁ, com uma área de 2.999ha.24a.66ca. (Dois Mil Novecen

tos e Noventa e Nove Hectares, Vinte e Quatro Ares e Sessenta e Seis Centiares), com os seguintes limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras de Hélio Adaury Olsen; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras de Arai Antonio Quintino; BANDA ORIENTAL: limitando com terras de Honório Rabelo dos Santos; BANDA OCIDENTAL: limitando com terras de Ronaldo C.S. de Brito (Nelson L. Zanela), e dá outras providências.

JAIRO DE MOURA PEREIRA
Presidente em Exercício

(Ext. Reg. nº 7907. Dia: 30.12.82)

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, SENTENCIOU e o Excelentíssimo Senhor Governador HOMOLOGOU os autos de Compra de Terras, em que figuram como interessados:

AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA - Processo nº 006462/82-ITERPA, referente a uma área de 2.986ha83a15ca (Dois Mil Novecentos e Oitenta e Seis Hectares, Oitenta e Três Ares e Quinze Centiares), localizada no Município de MOJU, sem denominação especial, com vistas à TITULAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

CLÓVIS GABILANES CORRÊA PINTO - Processo nº 002200/82-ITERPA, referente a uma área de 2.965ha35a44ca (Dois Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Hectares, Trinta e Cinco Ares e Quarenta e Quatro Centiares), sem denominação especial, localizada no Município de MOJU, com vistas à TITULAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

PAULO FERNANDO AMARO ZACCA - Processo nº 002198/82-ITERPA, referente a uma área de 2.965ha66a74ca (Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Hectares, Sessenta e Seis Ares e Setenta e Quatro Centiares), localizada no Município de MOJU, sem denominação especial, com vistas à TITULAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO SILVA DE ALMEIDA - Processo nº 002199/82-ITERPA, referente a uma área de 2.264ha20a86ca (Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Hectares, Vinte Ares e Oitenta e Seis Centiares), localizada no Município de MOJU, sem denominação especial, com vistas à TITULAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

ALDEMAR DA COSTA FERREIRA - Processo nº 002196/82-ITERPA, referente a uma área de 2.965ha75a50ca (Dois Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Hectares, Setenta e Cinco Ares e Cinquenta Centiares), localizada no Município de MOJU,

sem denominação especial, com vistas à TITULAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

NESTOR PINTO BASTOS JÚNIOR - Processo nº 002197/82-ITERPA, referente a uma área de 1.949ha87a80ca (Hum Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Hectares, Oitenta e Sete Ares e Oitenta Centiares), localizada no Município de MOJU, sem denominação especial, com vistas à TITULAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

JURANDIR SILVA DA CONCEIÇÃO - Processo nº 006463/82-ITERPA, referente a uma área de 2.964ha12a43ca. (Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Hectares, Doze Ares e Quarenta e Três Centiares), localizada no Município de MOJU, sem denominação especial, com vistas à TITULAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

RENELDE FERREIRA JACOB - Processo nº 002195/82-ITERPA, referente a uma área de 2.965ha51a09ca (Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Hectares, Cinquenta e Um Ares e Nove Centiares), localizada no Município de MOJU, sem denominação especial, com vistas à TITULAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL, e dá outras providências.

JAIRO DE MOURA PEREIRA
Presidente em Exercício

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 7907. Dia: 30.12.82)

SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — CPD

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA N. 077/82 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1982

O Diretor Geral do Centro de Processamento de Dados - CPD, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º da Resolução n. 009/81 de 27 de outubro de 1981, do Conselho de Administração desta Entidade,

RESOLVE:

1 - Transferir de uma dotação orçamentária para outra do Orçamento vigente deste Centro de Processamento de Dados, a saber:

De: Órgão 01.00 - Centro de Processamento de Dados

Unidade Orçamentária: 01.01 - Direção Geral

Atividade: 03070242.001 - Serviços de Processamento de Dados

Natureza da Despesa:	
3110 - Pessoal	
3111 - Pessoal Civil	
02 - Despesas Variáveis	40.000,00
3113 - Obrigações Patronais	4.010.000,00
3120 - Material de Consumo	12.100.000,00
3192 - Despesas de Exercício Anterior	540.000,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente	1.705.000,00
4250 - Aquisição de Títulos, Representativos de Capital já integralizado	300.000,00
Unidade Orçamentária: Encargos Gerais do CPD	
Atividade: 03814862.003 - Assistência ao Servidor	
Natureza da Despesa:	
3259 - Outras Transferências a Pessoas	98.000,00
3290 - Diversas Transferências Correntes	
3292 - Despesa Exercício Anterior	200.000,00

Total Geral 18.993.000,00
(dezoito milhões, novecentos e noventa e três mil cruzeiros)

PARA: Atividade: 03070242.001 - Serviços de Processamento de Dados

Natureza da Despesa:	
3110 - Pessoal	
3111 - Pessoal Civil	
01 - Vencimento, Vantagem Fixa	3.700.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3132 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos	
	12.661.000,00
	16.361.000,00

Atividade: 03070242002 - Planejamento, Assessoramento, Assistência Técnica de Processamento de Dados e Tratamento de Informações do Estado

Natureza da Despesa:	
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	2.332.000,00
Atividade: 0384492.2004 - Contribuição para o PASEP	
Natureza da Despesa:	
3280 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público PASEP	300.000,00

Total Geral 18.993.000,00
(dezoito milhões, novecentos e noventa e três mil cruzeiros).

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
(Ext. Reg. n. 7909 - Dia 30.12.82)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO EM 15.12.82.

1. Espécie: Contrato de execução de Serviços de reforma e adaptações.

2. Contratante: Ministério da Agricultura - Delegacia Federal do Pará.

3. Contratada - Conservadora Paraense.

4. Objeto: Execução de Serviços de reforma e adaptações em prédio e muro, na Granja Santa Lúcia, sede da DFA/PARÁ.

5. Amparo Legal: Edital de Licitação nº 11/82, com base no Decreto-Lei nº 200/67.

6. Crédito pelo qual correrá a despesa: Orçamento Geral da União - exercício de 1982.

7. Fonte de recursos: Ministério da Agricultura - Delegacia Federal de Agricultura do Pará. Projeto - 130204400314038 - Elemento 3.1.3.2.

8. Valor do Contrato - O valor contratual é de Cr\$-5.698.800,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa e oito mil e oitocentos cruzeiros).

9. Prazo de vigência - O prazo para a execução dos Serviços é de 90 (noventa) dias úteis.

10. Foro: Fica eleito o foro contratual da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará. Belém, 15 de dezembro de 1982.

a) WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS
Delegacia Federal de Agricultura do Pará
(Contratante)

a) ANTONIO PAIVA BANDEIRA
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

ANTONIO JANARY VALENTE

a) EMANUEL RAIOL LÔBO

(T. nº 00692 - Reg. nº 7891 - Dia: 30.12.82)

FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 019/82 - EM, 23.12.82

Abre à Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$-.... 636.681,60, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

A Diretora Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 3º da Resolução nº 07 de 16 de dezembro de 1981;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$-636.681,60 (seiscentos e trinta e seis mil seiscentos e oitenta e um cruzeiros, e sessenta centavos), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar que trata o "caput" deste Art. terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unid. Orç.: Funcionamento da Coordenadoria de Menor	4802
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Assistência	81
Subprograma: Assistência ao Menor	483
Atividade: Funcionamento dos Centros de Menores - Área Preventiva	2004

3.1.2.0. - Material de Consumo Cr\$ 636.681,60

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Portaria, correrão à conta da anulação parcial da dotação a seguir discriminada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do § 1º do artigo 43, Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

Órgão: Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unid. Org.: Coordenadoria de Assistência e Orientação Social	4803
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Assistência	81
Subprograma: Assistência à Velhice	485
Atividade: Funcionamento dos Centros de Idosos	2006

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 636.681,60

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 15.12.82, revogadas as disposições em contrário. Fundação do Bem Estar Social do Pará

A.S. FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS
Diretora Presidente
(Ext. Reg. nº 7890 - Dia: 30.12.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL, LOCALIZADA EM MATA SEDE - RODOVIA SALINÓPOLIS - MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CELEBRADO ENTRE ESTA SECRETARIA E A SENHORA NAZARÉ FERREIRA DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular aditivo ao Contrato de Locação de imóvel para instalação da Escola localizada em Mata Sede - Rodovia Salinópolis, município de Capanema, neste Estado, para efeito de atendimento aos itens V e XIII, da Resolução nº 7.329, de 1º de março de 1977, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fica expressamente consignado que as despesas oriundas do referido Contrato, correrão à conta da Verba Orçamentária - Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação - 08: Educação e Cultura - 42: Ensino de 1º Grau - 021: Administração Geral - 2.042: Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau - 3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos, conforme Empenho nº 937.

O presente Aditivo será transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 10 de novembro de 1982
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária de Estado de Educação
Sra. NAZARÉ FERREIRA DA SILVA
Locadora

TESTEMUNHAS:
MARIA DILCE DOS SANTOS CABRAL
ARLINDA EVANGELISTA DA SILVA
(Ext. Reg. nº 7896 - Dia: 30.12.82)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU DO CURRAL VELHO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NESTE ESTADO, CELEBRADO ENTRE ESTA SECRETARIA E A SENHORA TEREZINHA BULHÕES DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento particular ADITIVO ao Contrato de Locação do imóvel para instalação dos serviços da Escola Estadual de 1º Grau do Curral Velho, localizada no município de Capanema, neste Estado, para efeito de atendimento aos itens V e XIII da Resolução nº 7.329, de 1º de março de 1977, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fica expressamente consignado que as despesas oriundas do referido Contrato, correrão à conta da Verba Orçamentária - Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação - 08: Educação e Cultura - 42: Ensino de 1º Grau - 021: Administração Geral - 3.1.3.2: Outros Serviços e Encargos, conforme Empenho nº 1418/82.

O presente Aditivo será transcrito no livro de registro da Secretaria de Estado de Educação. Belém, 14 de dezembro de 1982.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária de Estado de Educação
TEREZINHA BULHÕES DOS SANTOS
Locadora

TESTEMUNHAS:
HELILA MARIA GONÇALVES
ARLINDA EVANGELISTA DA SILVA
(Ext. Reg. nº 7900 - Dia: 30.12.82)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU TEODORA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA EM ALTO CANAPU, MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, NESTE ESTADO, CELEBRADO ENTRE ESTA SECRETARIA E A SRA. FLODOALDA CARDOSO DOS REIS.

Pelo presente instrumento particular Aditivo ao Contrato de Locação do Imóvel para instalação dos Serviços da Escola Estadual de 1º Grau TEODORA DE OLIVEIRA, localizada em Alto Canapú, município de São Caetano de Odívalas neste Estado, para efeito de atendimento aos itens V e XIII da Resolução nº 7.329, de 1º de março de 1977, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fica expressamente consignado que as despesas oriundas do referido Contrato correrão à conta da Verba Orçamentária - Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação - 08: Educação e Cultura - 42: Ensino de 1º Grau - 021: Administração Geral - 3.1.3.2.: Outros Serviços e Encargos, conforme Empenho nº 1347.

Belém, 14 de dezembro de 1982.
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária de Estado de Educação
Sra. FLODOALDA CARDOSO DOS REIS
Locadora

TESTEMUNHAS:
HELILA MARIA GONÇALVES
ARLINDA EVANGELISTA DA SILVA
(Ext. Reg. nº 7899 - Dia: 30.12.82)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU SANTA LUZIA, NO

BAIRRO DA SACRAMENTA, NESTA CAPITAL, CELEBRADO ENTRE ESTA SECRETARIA E O SR. OSVALDO PEREIRA SANTOS.

Pelo presente instrumento particular Aditivo ao Contrato de Locação do Imóvel para instalação dos serviços da Escola Estadual de 1º Grau Santa Luzia localizada no Bairro da Sacramento, nesta Capital, para efeito de atendimento aos itens V e XIII da Resolução nº 7.329, de 1º de março de 1977, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará fica expressamente consignado que as despesas oriundas do referido Contrato correrão à conta da Verba Orçamentária - Código: 16-01 - Secretaria de Estado de Educação - 08: Educação e Cultura - 42: Ensino de 1º Grau - 021: Administração Geral - 3.1.3.2.: Outros Serviços e Encargos, conforme Empenho nº 066.

O presente Aditivo será transcrito no livro próprio de registro da Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 14 de dezembro de 1982.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária de Estado de Educação
Sr. OSVALDO PEREIRA SANTOS
Locador

TESTEMUNHAS:

ABIAS CALDAS DE ALMEIDA
HELILA MARIA GONÇALVES
(Ext. Reg. nº 7898 - Dia: 30.12.82)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ESCOLA ESTADUAL DA LOCALIDADE DE JUTAI, município de São Caetano de Odivelas, neste Estado, celebrado entre esta Secretaria e o sr. Melquíades Ribeiro.

Pelo presente instrumento particular Aditivo ao Contrato de Locação do Imóvel para instalação dos serviços da Escola Estadual da localidade de Jutai, município de São Caetano de Odivelas, neste Estado, para efeito de atendimento aos itens V e XIII da Resolução nº 7.329, de 1º de março de 1977, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fica expressamente consignado que as despesas oriundas do referido Contrato correrão à conta da Verba Orçamentária — Código: 16.01 — Secretaria de Estado de Educação — 08: Educação e Cultura — 42: Ensino de 1º Grau — 021: Administração Geral — 3.1.3.2: Outros Serviços e Encargos, conforme Empenho nº 1325.

O presente Aditivo será transcrito no livro de registro da Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 14 de dezembro de 1982.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária de Estado de Educação
Sr. MELQUÍADES RIBEIRO
Locador

MARIA ALICE AZEVEDO DA SILVA

HELILA MARIA GONÇALVES

(Ext. Reg. nº 7895. Dia: 30.12.82)

**DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM
(DER-PA)**

PORTARIA Nº 18 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1982

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o

Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969, de acordo com autorização contida no item I, art. 4º da Resolução nº 1722 de 24.11.81-CRE, que aprovou o Orçamento Programa Anual do Órgão.

RESOLVE:

Item I - Abrir no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem para o exercício de 1982, um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), para reforço de dotação abaixo discriminada, consignada no Orçamento do DER-PA para o exercício de 1982, conforme a seguinte Categoria de Programação:
Órgão - Departamento de Estradas de Rodagem

Órgão	Departamento de Es-	
	tradas de Rodagem	5201
Unidade	Direção Geral	5201
Função	Transporte	16
Programa	Administração	07
Sub-Programa	Administração Geral	021
Atividade	Funcionamento dos ser-	
	viços administrativos	
	do Departamento de	
	Estradas de Rodagem	2001
	Natureza da Despesa.	
3.1.9.0.00	Diversas despesas de	
	custeio	
3.1.9.2.00	Despesas de exercícios	
	anteriores	15.000.000,00
	Total	Cr\$ 15.000.000,00

Item II - Os recursos financeiros necessários à abertura do Crédito ora solicitado são provenientes de Recursos do Estado (70) e correrão a conta da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, conforme item III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, cuja Categoria de Programação é a seguinte:

Órgão	Departamento de Es-	
	tradas de Rodagem	5201
Unidade	Direção Geral	5201
Função	Transporte	16
Programa	Administração	07
Sub-Programa	Administração Geral	021
Atividade	Funcionamento dos	
	serviços administrati-	
	vos do Departamento	
	de Estradas de Roda-	
	gem	2001
	Natureza da Despesa	
3.1.1.0.00	Pessoal	
3.1.1.1.00	Pessoal Civil	
3.1.1.1.01	Vencimentos e vanta-	
	gens fixas	
3.1.1.1.01.01	Pessoal de administra-	
	ção	10.000.000,00
3.1.1.1.02	Despesas variáveis	
3.1.1.1.02.02	Diversas despesas va-	
	riáveis	5.000.000,00
	TOTAL	Cr\$ 15.000.000,00

Item III - Os efeitos desta Portaria retroagirão a partir de 09 de dezembro de 1982.

Item IV - Autorizar a Divisão Financeira através do Serviço de Execução Orçamentária a registrar o presente Crédito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de dezembro de 1982.

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 7901 - Dia: 30.12.82)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

PORTARIA Nº 401 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1982.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2252, de 20 de maio de 1982. RESOLVE:

I — APROVAR a Escala de Férias, para o exercício de 1983, dos funcionários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente

Escala de férias dos funcionários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, referente ao ano de 1983.

NOME — MÊS

01 - Antônio Manoel Pereira - agosto; 02 - Amazonina Reis e Silva - dezembro; 03 - Alcides Lúcio de Oliveira Filho - setembro; 04 - Antônio Carlos Damasceno - julho; 05 - Antonietta Lauzid de Moraes - julho; 06 - Antonio Pinto da Silva - dezembro; 07 - Antônio Carlos Dias Mendes - dezembro; 08 - Aparício dos Santos Cavalcante - agosto; 09 - Antônio Paulo Barbosa Pereira - outubro; 10 - Abelard da Silva Nunes Filho - setembro; 11 - Benedita Sonia Silva de Mendonça - outubro; 12 - Bernardete de Lourdes Lauzid de Moraes - dezembro; 13 - Benigna de Moura Rebelo - outubro; 14 - Bonifácio Augusto Dezencourt - agosto; 15 - Carlos Garcia Costa - janeiro; 16 - Carlos Alberto Gomes Campos - outubro; 17 - Corina de Souza Raiol - outubro; 18 - Carolina Santos Maia - dezembro; 19 - Carlos Alberto Nunes - dezembro; 20 - Cláber João Teixeira Freitas - julho; 21 - Cléia Maria Fernandes de Oliveira - agosto; 22 - Carlos Roberto P. da Costa - outubro; 23 - Cláudio Cardoso de Almeida e Silva - dezembro; 24 - César Augusto da Silva Cavalcante - julho; 25 - Daniel Calixto da Silva - novembro; 26 - Dirce Consuelo Barata Figueiredo - janeiro; 27 - Damião Eduardo Guerreiro - dezembro; 28 - Dina Maria Sarmiento Dantas - julho; 29 - Domingos Farias Gomes - julho; 30 - Dilermando Nunes dos Santos - dezembro; 31 - Darvio Cavalcante Bezerra - novembro; 32 -

Edson Gama Soares - agosto; 33 - Edú Barbosa de Brito - setembro; 34 - Edneide Ferreira de Moraes - setembro; 35 - Elizabeth Braz Pompeu Brasil - agosto; 36 - Elizabeth Tadeu Monteiro - dezembro; 37 - Emília Monteiro de Oliveira - setembro; 38 - Eliana Maria Mesquita Pereira - novembro; 39 - Édson da Silva Lima - agosto; 40 - Édna de Macêdo Carreira da Silva - julho; 41 - Elza Maria da Costa Lobo - setembro; 42 - Frassinete Dias da Silva - junho; 43 - Francisco Pinheiro Pereira - agosto; 44 - Fernando Vasconcelos Moreira de Castro - julho; 45 - Francisco Martins de Lima - dezembro; 46 - Francisco Alberto Lopes - setembro; 47 - Feliciano Lopes Pantoja - outubro; 48 - Graciete Figueiredo Lobato - dezembro; 49 - Gilcevaldo Aragão Belém - dezembro; 50 - Generosa de Nazaré Almeida Viana de Moura - outubro; 51 - Hamilton Bronze de Abreu - dezembro; 52 - Hirval Amaro da Silva Filho - agosto; 53 - Hermínio Alves de Miranda - setembro; 54 - Ivaneide Amaral Silva - setembro; 55 - Ivone Lopes de Oliveira - julho; 56 - Iva Rosa Lopes de Azevedo - janeiro; 57 - Ivete Nazaré Palheta Almeida - março; 58 - Izaura Cristina Miranda de Carvalho - agosto; 59 - Ivo de Mendonça Coutinho - dezembro; 60 - Iracemy Rodrigues Costa - agosto; 61 - João Eduardo de Oliveira - setembro; 62 - José Maria Tuma Haber - julho; 63 - Joana Coeli Lalor Braz - agosto; 64 - José de Souza Forte Filho - janeiro; 65 - José Maria da Costa Guedes - novembro; 66 - José Otávio Rodrigues das Chagas - maio; 67 - José de Ribamar Andrade - julho; 68 - José Garcia Costa - dezembro; 69 - Jorgenor do Socorro Santos - dezembro; 70 - João Bosco Lopes - julho; 71 - João Batista dos Santos Medeiros - setembro; 72 - Júlia da Silva Alcântara - julho; 73 - José Augusto Macieira Peixoto - setembro; 74 - João Pereira de Oliveira Filho - junho; 75 - Jorge Luiz Paes Barreto - dezembro; 76 - José Dilson Dias da Silva - agosto; 77 - Juarez Silva de Abreu - setembro; 78 - José Roberto Nascimento Alves - setembro; 79 - José da Costa - outubro; 80 - João Brito Barata - setembro; 81 - José de Jesus Bezerra Lauzid - setembro; 82 - José Pedro de Lima Campos - outubro; 83 - Jorge Sena Dias - agosto; 84 - Josefa Magalhães Fernandes - setembro; 85 - Joana Otília Ferreira de Castro - novembro; 86 - Karla Maria Nascimento Cruz - novembro; 87 - Luiz Gonzaga Barbosa Filho - setembro; 88 - Luciedna Fonseca Santiago - dezembro; 89 - Leonor Costa dos Santos - dezembro; 90 - Lucidéa Figueiredo Lobato - dezembro; 91 - Lucidéa da Silva Martins - novembro; 92 - Laerson da Costa Oeiras - julho; 93 - Lucival Inácio Valois Filho - agosto; 94 - Luiz Alves Teixeira - outubro; 95 - Lucas Medeiros Pinto - novembro; 96 - Luiz Augusto Loureiro Correa - novembro; 97 - Luiz Carlos Flexa Martins - dezembro; 98 - Luiz Carlos Prestes Carneiro - setembro; 99 - Luiz Euclides de Carvalho - outubro; 100 - Maria da Paz Farias Gomes - julho; 101 - Maria de Fátima Barros da Silva - dezembro; 102 - Maria Lúcia Martins de Lima - julho; 103 - Maria de Nazaré Martins Pereira - agosto; 104 - Maria Emília Pantoja Vasconcelos - outubro; 105 - Maria de Lourdes Carvalho Corrêa - setembro; 106 - Maria da Glória Batalha dos Santos - dezembro; 107 - Maria Lindalva Benícios Gomes - agosto; 108 - Maria de Nazaré Benícios Gomes - setembro; 109 - Maria José da Silveira Chagas - setembro; 110 - Maria José Quadros Gonçalves - dezembro; 111 - Maria

José Gomes Oliveira - dezembro; 112 - Maria de Souza Pereira - novembro; 113 - Maelildo Mesquita Pereira - dezembro; 114 - Manoel dos Santos Correa - setembro; 115 - Marlene Maria Gonçalves - dezembro; 116 - Maria Raimunda Pires da Santana - novembro; 117 - Mariema Vieira Bentes - dezembro; 118 - Maria Aparecida Vasconcelos - agosto; 119 - Maria Rosana de Jesus Garcia - agosto; 120 - Maria de Fátima Oliveira Valente - dezembro; 121 - Maria Tereza Bezerra Falcão - dezembro; 122 - Maria de Nazaré Kauati de Medeiros - dezembro; 123 - Maria de Fátima Barbosa Gavinho - setembro; 124 - Maria Elizabeth de Carvalho - outubro; 125 - Marcilene Pantoja Cavalcante - julho; 126 - Maria Lúcia Garcia de Lima - julho; 127 - Maria Carmem Rodrigues Cardoso - julho; 128 - Maria Angelita Moreira de Souza - agosto; 129 - Maria da Luz Leal Pena - novembro; 130 - Maria Tarcila Freitas Ferreira - junho; 131 - Marialva Duarte de Pinho - dezembro; 132 - Maria do Socorro Felicia da Costa - novembro; 133 - Maria de Lourdes Ferraz Godinho - julho; 134 - Maria Zulmira Peixoto Ramos - outubro; 135 - Maria de Nazaré Ferreira Martins - setembro; 136 - Maria das Graças Silva Silva - julho; 137 - Maria Selma da Silva Monteiro - julho; 138 - Maria Cecília Catanhede Bezerra - setembro; 139 - Manoel Sabóia Pereira Filho - outubro; 140 - Manoel Cosme Barreiro Damasceno - setembro; 141 - Maria da Conceição Costa Souza - agosto; 142 - Maria Guia da Silva Oliveira - agosto; 143 - Manoel Evilásio da Costa Lobo - novembro; 144 - Marilene Pantoja Bógea - julho; 145 - Marlene Rodrigues Medeiros Freitas - julho; 146 - Maria Tereza Cristina Vasconcelos Lima - outubro; 147 - Maria Suely Moreira Lopes - setembro; 148 - Marilda Nogueira Lima - novembro; 149 - Maria de Nazaré Monteiro Lima - dezembro; 150 - Maria Lopes de Paula - novembro; 151 - Manoel Mendes da Silva - setembro; 152 - Maria Luiza Dias da Silva - outubro; 153 - Naide da Conceição Moura - agosto; 154 - Nilton de Assunção Barbosa Gavinho - novembro; 155 - Nilson de Souza - novembro; 156 - Natanael Sarmento da Silva - dezembro; 157 - Newton Pontes Riodades - setembro; 158 - Oneide da Silva Pantoja - dezembro; 159 - Orlando de Oliveira Cardoso - julho; 160 - Paulo Alves Medeiros - setembro; 161 - Pedro Flávio de Siqueira Mendes - outubro; 162 - Paulo Roberto Valle Pereira Carneiro - agosto; 163 - Pedro Monteiro e Silva - agosto; 164 - Paulo Arthur Monteiro Marques - dezembro; 165 - Pedro Nonato dos Santos Lima - agosto; 166 - Paulo Mário de Parijós Cabral - setembro; 167 - Paulo Fernando Macieira Peixoto - novembro; 168 - Raimunda Lopes de Oliveira - novembro; 169 - Rosário de Maria Leite Pavão - agosto; 170 - Rosalba de Carvalho Leão - outubro; 171 - Reynaldo de Lima Novaes de Oliveira - julho; 172 - Ruberval Queiroz de Oliveira - novembro; 173 - Rui Thales Ferreira - agosto; 174 - Rubem Marques dos Santos - janeiro; 175 - Rosângela Gomes de Souza - outubro; 176 - Raimundo Hernani Pereira da Costa - julho; 177 - Raimunda Lopes Pantoja - novembro; 178 - Raimundo de Oliveira Lima - novembro; 179 - Rosa Maria da Silva Pires - dezembro; 180 - Raimundo Quintino Lisboa - dezembro; 181 - Rodrigo Augusto Pena da Gama Costa Neto - dezembro; 182 - Raimundo Barros Leal - novembro; 183 - Raimundo Lacerda Pereira - outubro; 184 - Raimundo Serra Bentes - outubro; 185 - Raimunda dos Santos Lima - outubro; 186 - Raimundo Walter Correa -

outubro; 187 - Raimundo da Silva Leal - novembro; 188 - Raimunda Gomes de Carvalho - dezembro; 189 - Rosildo de Souza - setembro; 190 - Raimundo Conceição Santos - outubro; 191 - Sônia Maria Sales de Freitas - dezembro; 192 - Sandra Lúcia Brasil Bacelar - julho; 193 - Sadir Medeiros Farias - dezembro; 194 - Sandra Coelho Bargachi - novembro; 195 - Samir Kalume Bestene - agosto; 196 - Sandra Suely Rodrigues Costa - dezembro; 197 - Sandra Helena Vasconcelos Cavalcante - outubro; 198 - Terezinha de Jesus Chaves - dezembro; 199 - Tito Carlos Machado da Silva - novembro; 200 - Terezinha de Jesus Pinho da Costa - setembro; 201 - Virgínia Raimunda Pantoja dos Reis - outubro; 202 - Valderina Camelo Xavier - novembro; 203 - Vanderly Camelo Xavier - novembro; 204 - Vita de Souza da Silva - dezembro; 205 - Vera Lúcia Bahia Campos - outubro; 206 - Yara Maria Barros Cavaleiro de Macêdo - setembro; 207 - Zilma Gomes de Oliveira - abril; 208 - Zulma Lidia Pamplo na da Cunha - julho; 209 - Waldir Duarte Teixeira - julho; 210 - Wilma da Conceição Souto - julho; 211 - Wilson Gomes Maciel - agosto; 212 - Waldecy Freitas de Araújo - agosto; 213 - Maria Sonia Soares Atayde - setembro.

(Ext. Reg. nº 7902. Dia: 30.12.82)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, E A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP.

Pelo presente Termo Aditivo, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, autarquia estadual com sede nesta cidade à Rua Senador Manoel Barata, nº 50, inscrita no CGC/MF sob o nº 05056031/0001-88, representada neste ato pelo seu Presidente Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade de nº 390.089 2ª via SEGUP/Pa e CIC nº 000.575.682-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP), com sede à Travessa do Chaco nº 2158, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054911/0001-15, representada neste ato na pessoa do seu titular, Engenheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, resolvem aditar pela segunda vez o Convênio firmado em 03/11/82, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido ao valor do Convênio, constante na Cláusula Terceira, a importância de Cr\$ 24.471.040,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e hum mil e quarenta cruzeiros), passando o seu valor total para Cr\$ 86.116.546,52 (oitenta e seis milhões, cento e dezesseis mil quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e cinquenta e dois centavos), e o valor de cada unidade habitacional de Cr\$ 3.852.844,15 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e quinze centavos) para Cr\$ 5.382.284,16 alterações essas decorrentes de reajustes feitos por ambas as partes, de comum acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta dos recur-

os próprios do IPASEP e receberão a seguinte Classificação Orçamentária:

Órgão: IPASEP	4302
Unidade: Departamento de Administração	03
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021

Atividade: Manutenção do Departamento de Administração	2.003
--	-------

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.0.0.: Despesas Correntes
3.1.0.0.: Despesas de Custeio
3.1.3.0.: Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2.: Outros Serviços e Encargos.

As demais cláusulas do Contrato ora ajustado permanecem inalteradas, pelo que as partes firmam o presente, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Belém, 13 de dezembro de 1982.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente do IPASEP

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP)

Testemunhas:

- Iva Rosa Lopes de Azevedo.
- Joana Coeli Labor Braz.

CARTÓRIO DINIZ

2º Offício

Reconheço as firmas supra assinaladas.

Belém, 28 de dezembro de 1982.

Em testemunho E.M.C.M. da verdade.

Enid Moreira de Castro Marques

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 7882 - Dia: 30.12.82)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP.

CONTRATADA - CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA.

OBJETO DO TERMO ADITIVO - No dia 23.07.82, o IPASEP firmou com a CONTRATADA um contrato de empreitada global para a construção de 196 (cento e noventa e seis) unidades de 02 e de 03 quartos, parte do conjunto Residencial "Marechal Cordeiro de Faria", localizado à margem esquerda da Rodovia do Tapanã, pelo preço global de Cr\$ 270.164.440,00 (duzentos e setenta milhões, cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta cruzelros).

- Conforme preceitua o parágrafo segundo da cláusula décima quinta do mencionado contrato, na hipótese de dispor o IPASEP de recursos financeiros próprios e, no caso de a firma contratada estar adiantada na execução do cronograma físico proposto, poderá ser aditada à mesma uma ou mais etapas de serviços do CONJUNTO, desde que o valor de cada etapa não ultrapasse, sob qualquer pretexto, ao valor do contrato inicial, expresso em UPC.

- Como a atual situação financeira do IPASEP assim permite e como as obras da CONTRATADA estão se desenvolvendo em um ritmo acelerado, bem acima do previsto no cronograma físico, é firmado o presente TERMO ADITIVO para a execução de toda a infraestrutura e urbanização do referido CONJUNTO, compreendendo: ruas, praças, meio fio, tratamento asfáltico, incluindo imprimação e uma capa selante, rede de abastecimento d'água, rede de drenagem de águas pluviais e rede de energia elétrica, tudo de acordo com os projetos, especificações técnicas e demais documentos que passam fazer parte integrante do presente TERMO ADITIVO.

PRAZO - O prazo máximo para a completa execução dos serviços contratados é de 04 (quatro) meses, contados da data da expedição da ordem de serviço.

VALOR - O preço global da execução desses serviços é de Cr\$ 236.071.369,37 (duzentos e trinta e seis milhões, setenta e um mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros e trinta e sete centavos), correspondentes a 98.422,534 UPC (Unidade Padrão de Capital).

- O IPASEP paga à CONTRATADA, neste ato, a título de adiantamento, a quantia equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do presente TERMO ADITIVO, quantia essa que será amortizada, proporcionalmente, em todas as faturas.

- Ficam mantidas e inalteradas, na plenitude de seus efeitos, todas as cláusulas do CONTRATO primitivo de 23.07.82 que não tenham sido modificadas pelo presente TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 22.10.82.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

IPASEP

EFRAIM RAMIRO BENTES

Contratada

Testemunhas:

MARIA DAS GRAÇAS NEVES MARTINS

CLETO CARDOSO RODRIGUES

(Ext. Reg. nº 7881 - Dia: 30.12.82)

RESUMO DE RESOLUÇÕES

Através de Resolução nº 264, de 15.12.82, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$ 30.713,98, integralmente à Sra. Paula Teixeira Soares, viúva do ex-segurado Rômulo Soares. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 01.09.82.

Através de Resolução nº 265, de 15.12.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 9.650,00, reajustada para Cr\$ 10.200,00 e majorada para Cr\$ 14.400,00 cabendo metade à Sra. Sernardina Rocha Pereira, viúva do ex-segurado Benedito Lucas Pereira e a outra metade em partes iguais aos filhos menores Antonio, Maria José e Roquilane Rocha Pereira e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 140.000,00, cabendo metade à viúva Bernardino Rocha Pereira e a outra metade à viúva Bernardino Rocha Pereira e a outra metade em partes iguais aos filhos menores contemplados na pensão. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 21.07.82.

Através de Resolução nº 266, de 15.12.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 9.228,75 reajustada para Cr\$ 10.200,00 e majorada para Cr\$

14.400,00, reateada em partes iguais às menores Helena e Heliete de Oliveira Ferreira na qualidade de netas da ex-segurada Sara Pereira Costa. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 28.05.82.

Através de Resolução nº 267, de 15.12.82, foi concedido o pecúlio no valor de Cr\$ 140.000,00, cabendo metade a D. Creuza Maria Martins, companheira do ex-segurado José Maria da Costa Correa e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores José Haroldo Ferreira Costa, José Antônio Pereira Costa e Joseclene Martins Corrêa e José Arnoldo.

Belém, 29 de dezembro de 1982.

RODRIGO AUGUSTO PENA DA GAMA
COSTA NETO

Chefe de Divisão de Serv. Gerais
em exercício

VISTO:

A) Ilegível

p/PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO

Diretor do Deptº de Administração

(Ext. Reg. nº 7902 - Dia: 30/12/82)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Extrato de Termo de Contrato de Execução de Serviços, firmado em 15.12.82.

1. Espécie - Contrato de execução de Serviços de reformas e adaptações.

2. Contratante - Ministério da Agricultura - Delegacia Federal do Pará.

3. Contratada - Construtora Lira Ltda.

4. Objeto - Execução de Serviços de reformas e adaptações em prédios, localizados na Granja Santa Lúcia, sede da DFA/PARÁ.

5. Amparo Legal - Edital de Licitação nº 11/82, com base no Decreto-Lei nº 200/67.

6. Crédito pelo qual correrá a despesa - Orçamento Geral da União - exercício de 1982.

7. Fonte de recursos - Ministério da Agricultura - Delegacia Federal de Agricultura do Pará. Projeto: 130204400314038 - Elemento 3.1.3.2.

8. Valor do Contrato - O valor contratual é de Cr\$ 6.051.720,00 (Seis milhões, cinquenta e um mil, setecentos e vinte cruzeiros).

9. Prazos de vigência - Os prazos para a execução dos serviços são de 60 (sessenta) dias úteis para o item 2 e de 30 (trinta) dias úteis para os itens 3 e 4 da Tomada de Preços nº 11/82.

10. Foro - Fica eleito o foro contratual da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

Belém, 15 de dezembro de 1982.

a) WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS
Delegado Federal de Agricultura do Pará

(Contratante)

a) JOEL DE ALMEIDA LIRA

(Contratada).

TESTEMUNHAS:

a) ANTONIO JANARY VALENTE

a) EMANUEL RAIOL LÓBO.

(T. nº 00695 - Reg. nº 7904 - Dia: 30.12.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN -

PORTARIA Nº 0524/82

O Secretário, de Estado de Planejamento, e Coordenação Geral, usando de suas atribuições, legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor Oberdan Antonio Ferreira Fernandes, Assistente Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090202.063, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 01 a 30 de dezembro de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 01 de dezembro de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 7903 - Dia: 30/12/82)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia 29 de dezembro corrente para julgamento dos seguintes recursos:

372 - em que é recorrente OTÁVIO DOS SANTOS DIAS e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6ª Região Fiscal - Abaetetuba, sendo relator o Conselheiro Irapuan Salles Filho.

399 - em que é recorrente DINIZ & FILHO e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal - Breves, sendo Relator o Conselheiro Irapuan Salles Filho.

412 - em que é recorrente W. V. Andrade e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal - Breves, sendo Relator o Conselheiro Irapuan Salles Filho.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 23 de dezembro de 1982.

LEIDA VALLINOTO KLAUTAU

p/Secretário

(Ext. Reg. nº 7905. Dia: 30.12.82)

ANÚNCIOS

ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

BRASILTON BELÉM-HOTÉIS E TURISMO S/A.

CGC-MF 04.833.448/0001.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 1982,

às 11:00 (onze) horas, na sede da empresa, à Avenida Presidente Vargas nº 882, Belém, Pará, reuniu-se o Conselho de Administração de Brasilton Belém-Hotéis e Turismo S/A. presentes todos os seus membros, Armando Rodrigues Carneiro, como Presidente e José Augustin Menéndez e Fernando de Souza Flexa Ribeiro, como membros bem como todos os acionistas titulares de ações ordinárias da empresa, abaixo assinados, tendo o Presidente dado conhecimento ao Plenário da seguinte Proposta da Diretoria Executiva: "Senhores Membros do Conselho de Administração: Propomos a esse Conselho para efeito de execução do projeto aprovado pela SUDAM e pela EMBRATUR, a emissão, nos limites do capital autorizado, de mais 86.074.952 (oitenta e seis milhões setenta e quatro mil novecentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas e de 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais classe "A" nominativas, todas do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando volume monetário total de Cr\$86.074.952,00 (cento e oitenta e seis milhões setenta e quatro mil novecentas e cinquenta e dois cruzeiros), destinando-se a emissão de ações ordinárias à subscrição exclusiva, particular, pelos acionistas da mesma espécie, observado o Estatuto Social, devendo a integralização dessas ações ordinárias ser efetivada de uma só vez, com recursos próprios dos acionistas, e a emissão de ações preferenciais classe "A" no valor de Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) destinando-se à subscrição exclusiva, de todas essas ações preferenciais emitidas, conforme parágrafo segundo, do artigo 5º, do Estatuto Social, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia FINAM administrado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, devendo a integralização dessas preferenciais ser efetivada com recursos do citado Fundo, de acordo com as disposições do Decreto-Lei 1376 de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos que a subscrição de ações preferenciais ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, através do Ofício nº GS- 03729, de 07/10/1982, cuja cópia anexamos à presente. Portanto, a subscrição e a integralização dessas ações preferenciais classe "A" serão concretizadas sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Informamos a Vv. Sas. que a situação do capital da Empresa é a seguinte, antes do aporte dos recursos dos acionistas ordinários e do FINAM, de que trata esta: Capital Autorizado: Cr\$2.600.000.000,00 (dois bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros), dividido em 1.100.000.000 (hum bilhão e cem milhões) ações ordinárias, 900.000.000 (novecentos milhões) de ações preferenciais classe "A" e 600.000.000 (seiscentos milhões) de ações preferenciais classe "B", todas do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, Capital Subscrito e Integralizado: Cr\$1.660.872.493,00 (hum bilhão seiscentos e sessenta milhões oitocentos e setenta e dois mil quatrocentos e noventa e três cruzeiros), dividido em 945.783.278 (novecentos e quarenta e cinco milhões setecentos e oitenta e três mil duzentas e setenta e oito) ações ordinárias e 715.089.215 (setecentos e quinze milhões oitenta e nove mil duzentas e quinze) ações preferenciais classe "A". As ações são nominativas, respeitados os prazos legais de intransferibilidade e proporções necessárias para execução do projeto aprovado pela SUDAM. Solicitamos, então, que esse Conselho autorize as medidas necessárias e as providências tendentes às emissões e subscrições propostas, esclarecendo não existir Parecer do Conselho Fiscal em virtude deste não estar em funcionamento segundo dispõe o Estatuto Social. É o que temos a propor. Belém, 17 de novembro de 1982.a.a. Antonio Fabiano de Abreu Coelho, Clovis Armando Lemos Carneiro, Diretores Gerentes". Em seguida, não havendo discussão, o Conselho por unanimidade, aprovou, integralmente, a Proposta da Diretoria, autorizando a emissão de 86.074.952 (oitenta e seis milhões setenta e quatro mil novecentas e cinquenta e duas) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$86.074.952,00 (oitenta e seis milhões setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois cruzeiros), para subscrição particular pelos acionistas ordinários, na forma estatutária, a emissão de 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais classe "A", nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no montante de Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para subscrição pelo FINAM, nos termos do Ofício da SUDAM referido na Proposta da Diretoria. Em seguida, presentes à reunião, os acionistas Armando Rodrigues Carneiro, Fernando de Souza Flexa Ribeiro, Antonio Fabiano de Abreu Coelho, Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio e Engenharia-Engenharia e Planejamento Ltda., as duas últimas pelos seus representantes legais, desistiram expressamente de seu direito de preferência à subscrição das ações ordinárias que lhes cabiam na emissão que fora autorizada, com a aprovação e aquiescência de todos, em favor, todos eles, da acionista Hilton do Brasil Ltda. Ato contínuo, também presente à reunião, Hilton do Brasil Ltda., pelo seu representante José Augustin Menéndez, de seu direito de preferência, inclusive quanto às ações correspondentes aos acionistas desistentes, assinou o Boletim de Subscrição que segue anexo à presente ata, subscrivendo e integralizando, em dinheiro, de acordo com o depósito já antes efetuado no Banco da Amazônia S/A., Agência Belém-Centro, devidamente comprovado, 86.074.952 (oitenta e seis milhões setenta e quatro mil novecentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, no valor de Cr\$86.074.952,00 (oitenta e seis milhões setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois cruzeiros), subscrição e integralização dessas que foram unanimemente aprovadas pelo Conselho. Em seguida, o Presidente informou que tomara as providências necessárias à subscrição e a integralização das ações preferenciais classe "A" emitidas nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM. Para tanto, propôs, que o Conselho ficasse em reunião permanente pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A-BASA, Entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação unânime. Continuada a reunião, às 14 horas do dia de dezembro de 1982, no mesmo local, sempre com a presença de todos os Membros do Conselho, e dos acionistas ordinários, que assinam esta ata, o Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S/A-BASA na qualidade de Entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão de 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais classe "A" aprovada nesta reunião e integralizou seu valor, através de efetivação de depósito no valor total de Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), em conta vinculada em sua Agência Centro, conforme solicitação desta Sociedade. Em assim sendo, o Conselho decidiu, por unanimidade, que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização efetivadas e referentes às ações emitidas nesta reunião, ficando a Diretoria autorizada a tomar as demais medidas necessárias. Em decorrência das subscrições e integralizações verificadas nesta reunião, o Presidente informou, para registro, que o Capital Subscrito e Integralizado da empresa passou a ser o de Cr\$1.846.947.445,00 (hum bilhão oitocentos e quarenta e seis milhões novecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros), dividido em

1.031.858.230 (um bilhão trinta e um milhões oitocentos e cin - Conselho, para os fins de direito, bem como por todos os acionis -
quenta e oito mil duzentos e trinta) ações ordinárias e 815.089.215 tas titulares de ações ordinárias da empresa.

(oitocentos e quinze milhões oitenta e nove mil duzentas e quinze) ações preferenciais classe "A" todas nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, permanecendo os mesmos limites

do Capital Autorizado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião, da qual lavrou-se esta ata, que, depois de

lida e unanimemente aprovada vai assinada por todos os membros do

Belém, 29 de novembro de 1982

Armando Rodrigues Carneiro - Presidente do Conselho e Acionista
CPF-000.247.750-15

Fernando de Souza Fleza Ribeiro
Membro do Conselho e Acionista
CPF- 000.107.732-53

Pedro Carneiro S/A Indústria e Comércio Ltda.
CGC-MF 04.905.477/0001-77

Evandro Coelho - Diretor
CPF-000.342.382-72

Antonio Fabiano de Abreu Coelho, CPF-000.342.382-72, por si como acionista, e como representante (sócio-gerente) da Acionista

ENGEPLAN-Engenharia e Planejamento Ltda. CGC-MF 049.494.26/0001-47

Adalberto Aczamasz Nery
CPF-530.942.988-34

BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A
Av. Presidente Vargas nº 882 - Belém - Pará.
CGC-MF - 04.833.448/0001-47

Boletim de Subscrição

Boletim de Subscrição de 86.074.952 (oitenta e seis milhões setenta e quatro mil novecentas e cinquenta e duas) de ações ordinárias, nominativas, de Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A. do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$86.074.952,00 (oitenta e seis milhões setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e dois cruzeiros), cuja emissão foi deliberada pelo Conselho de Administração da Empresa, em 29/11/1982.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº Ações Subscritas	Valor Ações Subscritas	Valor Integralizado
Hilton do Brasil Ltda. CGC-42414912/0001-50	Av. Rio Branco, 245-16º andar - Rio de Janeiro	1982	86.074.952	Cr\$86.074.952,00	Cr\$ 86.074.952,00

Diretores da empresa
Antonio Fabiano de Abreu Coelho
CPF-000342382-72

Subscritor.
Hilton do Brasil Ltda.
CPF- 104203712-49

BRASILTON BELÉM-HOTÉIS E TURISMO S/A.
Av. Presidente Vargas nº 882 - Belém-Pará.
CGC-MF 04.833.448/0001-47

Subscritor.
Hilton do Brasil Ltda.
CPF- 530.942.988-34

Boletim de Subscrição de 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais classe "A", de BRASILTON BELÉM - HOTÉIS E TURISMO S/A. do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-S/A-FINAM, - operado e administrado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12/12/74, cuja emissão foi deliberada pelo Conselho de Administração da Empresa, em 29/11/82, conforme autorização contida no Ofício-SUDAM-GS-03729. de 07/10/1982.

SUBSCRITOR	Endereço	Exercício	Nº Ações Subscritas	Valor Ações Subscritas	Valor Integraliz.
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM	Av. Presidente Vargas nº 800-Belém-Pará.	1982	100.000.000	Cr\$100.000.000,00	Cr\$100.000.000,00

Subscritor
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM.
ARMARBO BORGES
Diretor Financeiro

Diretores da Empresa.
Antonio Fabiano de Abreu Coelho
Diretor-Gerente, CPF-000342382-72.

Subscritor.
Hilton do Brasil Ltda.
CPF-104203712-49.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00696. Reg. nº 7916. Dia: 30.12.82)

FÁBRICA LEAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - LEAL -

CGC - MF. 04.917.399/0001-20
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
- CONVOCAÇÃO -

Por este, convocamos os acionistas de Fábrica Leal S/A - Indústria e Comércio - Leal, para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 03 de janeiro de 1983, às 08:00 horas, na sede da empresa à Rodovia Augusto Montenegro, Km 07, Belém, para tratar do seguinte:

- Aumento do Capital Social em Cr\$ 5.000.000,00, mediante emissão de 5.000.000 de ações preferenciais classe "B", no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma.
- Alteração do Estatuto Social.
- O que ocorrer.

Belém (Pa), 24 de dezembro de 1982

IGNEZ VIEIRA LOURENÇO
CPF: 000.582.892-91

Diretora

VITOR VIEIRA LOURENÇO

CPF: 039.588.412-87

Diretor

(T. nº 00674 - Reg. nº 7828 - Dias: 24, 29 e 30/12/82)

CIMENTOS DO BRASIL S/A — CIBRASA

(C.G.C.M.F. n. 04.898/425/0001 - 19.)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1982.

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro, do ano de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois), às 10:00 (dez) horas, na sede social sita na Travessa Padre Prudêncio, n. 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas da CIMENTOS DO BRASIL S/A — CIBRASA, que representavam a totalidade do capital social, conforme se verifica de suas assinaturas, constantes do livro de "Presença de Acionistas". Assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Presidente, Dr. José Bernardino Pereira dos Santos, que convidou o Dr. Fernando João Pereira dos Santos representantes da acionista Itapetinga Agro Industrial S/A, para servir de Secretário. Constituída, assim, a mesa, o Presidente, após verificar o cumprimento de todas as formalidades legais e de encerrar a folha do livro de "Presença de Acionistas", declarou instalada a presente Assembléia Geral Extraordinária, informando que não havia sido publicado o edital de convocação para a mesma, em virtude do permissivo contido no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n. 6.404/76. Após este esclarecimento, o Presidente pediu que fossem lidos a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses vazados nos seguintes termos: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: Objetivando dotar a empresa de uma estrutura diretiva que possibilite uma melhor racionalização dos serviços necessários à consecução do seu objetivo social, vimos propor a reforma dos Estatutos da Sociedade, recompondo a sua diretoria, mediante a criação de mais 02 (dois) cargos de Diretores Vice - Presidente, devendo a mesma ficar composta de 08 (oito) membros, sendo 01 (um) Diretor Presidente; 03 (três) Diretores Vice-Presidentes; 01 (um) Diretor Superintendente; 01 (um) Diretor Gerente; 01 (um) Diretor Secretário e 01 (um) Diretor Executivo. Em face desta recomposição, faz-se mister que se estabeleça as atribuições inerentes a cada cargo da Diretoria. Diante do exposto, propomos, finalmente, sejam consolidados os referidos Estatutos Sociais para abrigar a reforma ora proposta, bem como para dar uma melhor redação a seus artigos. Assim, submetemos à apreciação da Assembléia Geral, o projeto dos Estatutos da Sociedade, adiante transcrito: "ESTATUTOS SOCIAIS DA CIMENTOS DO BRASIL S/A — CIBRASA — CAPÍTULO PRIMEIRO — DENOMINAÇÃO, FIM E PRAZO DE DURAÇÃO. ARTIGO 1º - A CIMENTOS DO BRASIL S/A — CIBRASA, é uma sociedade por ações, brasileira, cujos documentos e atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n. 2/57, em sessão de 04 de janeiro de

1957, que, doravante, se regerá por estes Estatutos e pela legislação aplicável à espécie, estando autorizada a funcionar como empresa de mineração pelo Decreto Federal n. 60.014/67. ARTIGO 2º - A Sociedade tem por objeto a mineração em geral; o beneficiamento, a transformação, a industrialização e a comercialização de calcário e de outros minerais, explorados em terras de sua propriedade ou de terceiros, notadamente a produção e comercialização de clínquer e de cimento, fabricado para os mercados interno e externo; podendo ainda desenvolver projetos agropecuários; projetos de florestamento e/ou reflorestamento, executando-os e administrando-os, em terras de sua propriedade ou de terceiros; além de participar de outras sociedades que tenham ou não idêntico objeto social, inclusive a participação no capital de empresa sob os benefícios ou não da legislação de incentivos fiscais; praticar quaisquer atos e operações correlatas ou decorrentes dos objetos acima referidos. PARÁGRAFO ÚNICO — A Sociedade poderá estabelecer e manter em todo território nacional e no estrangeiro, obtidas previamente as autorizações legais, sucursais, filiais, agências, escritórios e correspondentes. ARTIGO 3º - A Sociedade tem sede administrativa, foro e domicílio nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Travessa Padre Prudêncio, n. 90. ARTIGO 4º - O prazo de duração da sociedade é de 100 (cem) anos, contados da data do arquivamento de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado por deliberação da Assembléia Geral. CAPÍTULO SEGUNDO — DO CAPITAL SOCIAL — ARTIGO 5º - O Capital Social da empresa é de Cr\$-1.619.397.794,00 (hum bilhão, seiscentos e dezenove milhões, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros), representado por 1.619.397.794 (hum bilhão, seiscentos e dezenove milhões, trezentos e noventa e sete mil, setecentas e noventa e quatro) ações, distribuídas da seguinte forma 1.427.872.944 (hum bilhão, quatrocentos e vinte e sete milhões, oitocentos e setenta e duas mil e novecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas; 191.524.850 (cento e noventa e um milhões, quinhentos e vinte e quatro mil e oitocentas e cinquenta) ações preferenciais, nominativas, especiais, todas do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. ARTIGO 6º - O capital social somente poderá ser elevado por deliberação da Assembléia Geral, com observância da lei. CAPÍTULO TERCEIRO — DAS AÇÕES — ARTIGO 7º - A Sociedade, mediante deliberação da Assembléia Geral, pode emitir ações de qualquer classe e colocá-las com os acionistas ou com terceiros, efetuando-se sua integralização por uma das formas a seguir indicadas; a) em dinheiro, sendo o mínimo de integralização correspondente ao que for afixado em lei, e o restante mediante chamadas da Administração; b) com recursos de incentivos fiscais; c) com créditos existentes na Sociedade, por ocasião da subscrição; d) com reservas legais ou estatutá-

rias; e) com bens móveis ou imóveis, observadas as prescrições legais; f) mediante incorporação do resultado da realização do ativo. PARÁGRAFO ÚNICO — Uma mesma classe de ações poderá ser subscrita e integralizada com recursos de incentivos fiscais e também com quaisquer dos recursos mencionados no Caput deste artigo, ficando os respectivos subscritores com os mesmos direitos e obrigações descritos nos Estatutos, pertinentes a cada classe de ações que subscreverem. ARTIGO 8º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos ou singulares, representativos de suas ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, obedecendo as prescrições legais. PARÁGRAFO ÚNICO — Os certificados de ações, títulos múltiplos ou singulares, ou cautelas, deverão ser assinados por 02 (dois) diretores. ARTIGO 9º — Aos acionistas portadores de ações ordinárias é garantida a preferência na aquisição dessas ações da sociedade, pelo que todos os seus titulares obrigam-se a comunicar à empresa sua disposição de venda e condições pelas quais o farão, cabendo à Sociedade, durante 15 (quinze) dias, contados da comunicação, manter aviso interno, em sua sede, para que ditos acionistas exerçam a preferência, sem o que a empresa não reconhecerá a alienação porventura realizada. ARTIGO 10 — As ações ordinárias, obrigatoriamente nominativas, gozam das seguintes vantagens e restrições: I — direito a voto; II — liberdade de transferência, ressalvada a restrição contida no artigo nono destes Estatutos; III — desdobramento dos títulos; IV — recebimento dos dividendos no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contado da data da assembleia que autorizar a distribuição; V — preferência na subscrição de ações novas, quando do aumento do capital; VI — quando subscritas em aumento de capital, serão integralizadas, no mínimo, 15% (quinze por cento) no ato da subscrição, e a integralização da parcela restante será feita em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas; VII — resgate, mediante aplicação de lucros ou reservas, com redução ou não do capital social, efetuado, através de sorteio, autorizado por Assembleia Geral. ARTIGO 11 — As ações preferenciais, especiais, obrigatoriamente nominativas, gozam dos seguintes direitos e restrições: I — dividendo fixo, não cumulativo, de 06% (seis por cento) ao ano; II — desdobramento dos títulos; III — preferência de reembolso, no caso de liquidação da sociedade, em igualdade de condições com as demais classes de ações preferenciais; IV — recebimento de dividendos no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contado da data da Assembleia que os distribuir; V — liberdade de transferência; VI — não tem direito a voto; VII — conversibilidade em qualquer outro tipo, espécie e classe de ações, quando solicitada por seus titulares; VIII — resgate, mediante aplicação de lucros ou reservas, com redução ou não do capital social, efetuado através de sorteio, autorizado por Assembleia Geral. ARTIGO 12 — A Sociedade terá um fundo especial destinado ao resgate de suas ações, que será constituído de parcela dos lucros líquidos apurados por ocasião do

encerramento de cada balanço, parcela essa adiante fixada. PARÁGRAFO PRIMEIRO — A Administração da Sociedade poderá estabelecer a ordem de preferência, por espécie e classe, para o resgate de ações. PARÁGRAFO SEGUNDO — Ainda que estes Estatutos confirmem às ações preferenciais prioridade no reembolso do capital, a Assembleia Geral fica expressamente autorizada a aplicar, quando julgar oportuno, o fundo especial constituído neste artigo no resgate de ações ordinárias ou comuns, mediante proposta da Administração. PARÁGRAFO TERCEIRO — O resgate, que pode ser total ou parcial, será obrigatoriamente operado pelo valor nominal das ações, mesmo na hipótese de ser inferior o valor real das ações à época do resgate. PARÁGRAFO QUARTO — O sortelo será obrigatório quando o resgate não abranger a totalidade das ações da mesma espécie ou classe e será realizado com base na cautela ou título múltiplo representativo das ações. CAPÍTULO QUARTO — DA ADMINISTRAÇÃO — ARTIGO 13 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 08 (oito) membros, todos residentes no país, acionistas ou não, com as seguintes designações: um Diretor Presidente; 03 (três) Diretores Vice-Presidentes, sendo um Primeiro Vice-Presidente, um Segundo Vice-Presidente, e um Terceiro Vice-Presidente; um Diretor Superintendente; um Diretor-Gerente; um Diretor Secretário; e um Diretor-Executivo; eleitos pela Assembleia Geral, pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. PARÁGRAFO PRIMEIRO — A Investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante termo de posse lavrado no livro de "Atas das Reuniões de Diretoria". PARÁGRAFO SEGUNDO — Os Diretores permanecerão nos cargos, investidos de todos os poderes legais e estatutários, até a posse de seus substitutos. PARÁGRAFO TERCEIRO — Se vagar um cargo de Diretor, será convocada a Assembleia Geral para eleger seu substituto, que completará o mandato do substituído. PARÁGRAFO QUARTO — Nos casos de ausências ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos da seguinte forma: a) o Diretor Presidente, pelo Primeiro Diretor Vice-Presidente; na falta e/ou ausência deste, pelo Segundo Diretor Vice-Presidente; na ausência e/ou falta dos Primeiro e Segundo Diretores Vice-Presidentes, pelo Terceiro Diretor Vice-Presidente; b) os Diretores Vice-Presidentes, entre si; c) os Diretores Superintendente, Gerente, Secretário e Executivo, entre si. PARÁGRAFO QUINTO — Os honorários da Diretoria e as eventuais gratificações que se lhe forem atribuídas, serão fixadas pela Assembleia Geral, anualmente, respeitados os limites legais. ARTIGO 14 — A Diretoria, cujas deliberações serão tomadas por maioria de votos, fica investida de amplos poderes para administrar e representar a sociedade, competindo-lhe, enunciativamente, sem prejuízo de outras atribuições legais: a) orientar os negócios da Sociedade e fazer cumprir estes Estatutos, as suas deliberações e as da Assembleia Geral; b) — dar cumprimento ao objeto social, aprovan-

do os planos e programas de ações e interesses do desenvolvimento da Sociedade; c) — apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual das atividades sociais, instruindo-o com o Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, legalmente exigidas em cada exercício, bem como os respectivos pareceres do Conselho Fiscal, quando for o caso. ARTIGO 15 — A Diretoria tem poderes para alienar, hipotecar, ou, sob qualquer forma, onerar os bens móveis e imóveis da sociedade, ou adquirir, ou compromissar a aquisição dos mesmos bens, ou participar de outras sociedades, bem como, abrir, instalar filiais e depósitos em qualquer parte do país, depois de aprovado o negócio, em reunião especialmente convocada para deliberar sobre cada caso. PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os avais e fianças a empresas associadas, poderão ser dados independentemente de qualquer limitação; entretanto, a concessão de avais e fianças a terceiros dependerá de autorização da Assembleia Geral. PARÁGRAFO SEGUNDO — Nos limites de suas atribuições, é lícito aos Diretores constituir, em nome da sociedade, mandatários ou procuradores, especificados no instrumento os atos que poderão praticar e o prazo de vigência do mandato, que deverá ser assinado por 02 (dois) Diretores. ARTIGO 16 — Compete privativamente ao Diretor Presidente: a) — Coordenar as atividades dos demais Diretores; b) — orientar, de modo geral, os processos de trabalho, determinando normas, sistemas e regulamentos; c) — Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, mandando lavrar as respectivas atas no livro próprio da Sociedade; d) — Convocar as Assembleias Gerais. Em conjunto com outro Diretor: a) — Representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) — Assinar os certificados ou títulos múltiplos ou singulares de ações; c) — Assumir obrigações, realizar operações de crédito, emitir, aceitar, avalizar e endossar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos equiparados, bem como movimentar as contas bancárias e outras resultantes das atividades sociais, recebendo valores e quantias e dando recibos e quitação. ARTIGO 17 — Compete aos Diretores Vice-Presidentes: a) — Convocar e presidir às reuniões da Diretoria; b) — Representar a sociedade, em conjunto com outro qualquer Diretor, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; c) — Convocar, com outro Diretor, as Assembleias Gerais; d) — Juntamente com outro Diretor, assumir obrigações, realizar operações de crédito, emitir, aceitar, avalizar e endossar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio, saques e títulos equiparados, bem como movimentar as contas bancárias e outras resultantes das atividades sociais, recebendo valores e quantias e dando recibos e quitação; e) — Ter a seu cargo os programas de expansão da empresa. ARTIGO 18 — Compete ao Diretor-Superintendente: 1º) — Individualmente: a) — Superintender as atividades Sociais da Empresa; b) — Representar a Sociedade nas suas relações com os diversos órgãos da administração, pública, federal, esta-

dual, municipal e autárquica. 2º) — Em conjunto com outro Diretor: a) — Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) — Convocar Assembleias Gerais; c) — Assumir obrigações, realizar operações de crédito, emitir, aceitar e endossar duplicatas, notas promissórias, cheques, letras de câmbio e títulos equiparados. ARTIGO 19 — Compete ao Diretor-Gerente: a) — Representar a Sociedade em suas relações públicas; b) — Ter a seu cargo as projeções econômicas da empresa; c) — Convocar, com outro Diretor, as Assembleias Gerais. ARTIGO 20 — Compete ao Diretor-Secretário: a) — ter a seu cargo os livros sociais da empresa; b) — Fiscalizar a boa execução contábil, jurídica e fiscal da empresa; c) — Convocar, com outro Diretor, as Assembleias Gerais; d) — Assistir aos Diretores Vice-Presidentes, Superintendente e Gerente. ARTIGO 21 — Compete ao Diretor Executivo: a) — Supervisionar todos os departamentos da Empresa; b) — Apresentar, mensalmente, aos demais membros da Diretoria, relatórios das atividades da empresa, assim como de modificações, ampliações e aperfeiçoamento que entenda sejam necessários; c) — Admitir, contratar, licenciar, promover, transferir e dispensar funcionários, auxiliares, empregados e operários, fixando-lhes os respectivos vencimentos e salários. ARTIGO 22 — Ressalvados os atos cuja competência for atribuída individualmente aos Diretores, na forma destes Estatutos, todos os documentos que acarretarem a responsabilidade da sociedade ou exonerarem a de terceiros para com ela serão obrigatoriamente assinados pelo Diretor Presidente, juntamente com outro Diretor, ou procuradores devidamente constituídos. CAPÍTULO QUINTO — DA ASSEMBLÉIA GERAL — ARTIGO 23 — A Assembleia Geral será constituída por todos os acionistas que a ela poderão comparecer ou se fazer representar, obedecidos, na sua convocação, instalação, verificação de quorum e ordem do dia, os preceitos legais pertinentes. ARTIGO 24 — A Assembleia Geral, será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer dos Diretores presentes, competindo resolver todos os assuntos de interesse da empresa e, especialmente, as seguintes atribuições: I — Definir as diretrizes e objetivos da sociedade; II — Reformar os Estatutos Sociais; III — Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores da Sociedade; IV — Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; V — Autorizar a emissão de debêntures; VI — Autorizar a emissão de partes beneficiárias; VII — Suspender o exercício dos direitos dos acionistas; VIII — Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; IX — Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir o liquidante; e julgar-lhe as contas; X — Fixar os honorários, gratificações ou quaisquer outras vantagens, dos membros da Diretoria e principais dirigentes da empresa. ARTIGO 25 — As de-

liberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. ARTIGO 26 — A Assembléia Geral dos Acionistas, reunirá-se, ordinariamente, dentro do primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social. ARTIGO 27 — Sempre que necessário, a Assembléia Geral poderá ser instalada em caráter extraordinário, uma ou mais vezes em cada exercício, podendo se realizar concomitantemente com a Assembléia Geral Ordinária, no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única. CAPÍTULO SEXTO — DO CONSELHO FISCAL — ARTIGO 28 — O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, que sejam titulares de diplomas de nível universitário ou tenham exercido, por 03 (três) anos, cargos de administrador de empresas ou de membros do Conselho Fiscal, eleitos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. PARÁGRAFO ÚNICO — O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento em caráter não permanente e será eleito e instalado, a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei. A remuneração de seus membros será fixada pela Assembléia Geral que os eleger e não poderá ser inferior, quando em funcionamento, para cada membro, a um décimo da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computada a participação no lucro. ARTIGO 29 — O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes previstos em lei e as suas deliberações serão tomadas por maioria de seus membros e constarão de ata lavrada em livro próprio, assinada pelos conselheiros presentes, salvo recusa ou impedimento, o que será consignado. ARTIGO 30 — Os membros do Conselho Fiscal, se em funcionamento, ou ao menos um deles, poderão comparecer às reuniões de Assembléia Geral e responder, quando solicitados, aos pedidos de informações dos acionistas. ARTIGO 31 — Nos casos de vaga, renúncia ou impedimento definitivo, será o membro do Conselho Fiscal substituído pelo respectivo suplente, e, nas ausências e impedimentos deste, pelo suplente mais idoso. CAPÍTULO SÉTIMO — DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS — ARTIGO 32 — Findo o exercício social, proceder-se-á o balanço da sociedade, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações exigidas pela legislação em vigor. ARTIGO 33 — A Sociedade poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços trimestrais ou semestrais. ARTIGO 34 — O exercício social coincidirá com o ano civil, isto é, começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. CAPÍTULO OITAVO — DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO — ARTIGO 35 — Verificada a existência de lucros líquidos, por ocasião dos balanços, proceder-se-á da seguinte forma, quanto à sua destinação: a) 05% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do valor do capital social e terá a finalidade prevista na lei; b) 05% (cinco por

cento) serão aplicados na constituição de um fundo especial, destinado ao resgate de ações da companhia; c) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para pagamento de dividendo obrigatório aos acionistas em geral, caso não se verifiquem as hipóteses previstas no artigo 202, inciso II e parágrafos 3º e 4º do mesmo artigo, da Lei nº 6.404/76; d) O remanescente do lucro apurado será colocado à disposição da Assembléia Geral Ordinária, que lhe dará a destinação conveniente. CAPÍTULO NONO — DA LIQUIDAÇÃO — ARTIGO 36 — A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhe as respectivas remunerações. PARÁGRAFO PRIMEIRO — O liquidante terá os deveres e poderes que a lei lhe confere. PARÁGRAFO SEGUNDO — Em todos os atos e operações o liquidante deverá usar a denominação social seguida das palavras "Em liquidação". CAPÍTULO DÉCIMO — DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS — ARTIGO 37 — Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados e decididos de acordo com a lei da sociedade anônima e/ou através de deliberações da Assembléia Geral dos acionistas da sociedade". Sendo o que tínhamos a propor, ficamos à disposição de V. Sas., para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários. Belém (PA), 26 de novembro de 1982. Ass. José Bernardino Pereira dos Santos, João Pereira dos Santos, Fernando João Pereira dos Santos, João Batista de Albuquerque e Antonio Kowalewski". "PARECER DO CONSELHO FISCAL — O Conselho Fiscal da CIMENTOS DO BRASIL S/A — CIBRASA, por seus membros efetivos em exercício, ao final assinados, consultados sobre Proposta da Diretoria, datada de 26 de novembro de 1982, relativa à reforma dos Estatutos Sociais da companhia, a fim de recompor sua diretoria, com a criação dos cargos de Primeiro, Segundo e Terceiro Diretores Vice-Presidentes, e, finalmente, a consolidação dos Estatutos Sociais, para inserir em seu texto, as modificações constantes da já citada proposição, é de parecer seja dita proposta aprovada, em todos os seus termos, pela Assembléia Geral de Acionistas, tendo em vista que tais providências não contrariam a legislação vigente, e consultam os mais legítimos interesses da sociedade. Belém (PA), 29 de novembro de 1982. Ass. Moacir Batista Domingues da Silva, Carlos Alberto Nogueira Rabelo e Clovis Arcoverde de Freitas". Terminada a leitura dos documentos antes transcritos, a matéria foi posta em discussão e, depois, em votação, sendo todas as medidas constantes da Proposta da Diretoria antes transcrita, aprovada por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou reservas. Assim, fica recomposta a Diretoria da empresa, criando-se os cargos de Primeiro, Segundo e Terceiro Diretores Vice-Presidentes, e estabelecendo-se as suas respectivas atribuições; e, finalmente, ficam, desde já, reformados e consolidados os Estatutos da sociedade, que passa a vigorar com a redação cons-

tante da proposição ora aprovada por esta Assembléia Geral. Continuando, disse o Sr. Presidente que, em face da recomposição do órgão diretivo da companhia, os seus diretores, presentes à esta Assembléia Geral, colocam os seus cargos à disposição da mesma, para facilitar a escolha dos novos diretores. Em discussão e, depois, em votação, verificou-se a aceitação da renúncia de todos os diretores da sociedade, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição. Dando sequência aos trabalhos, o Presidente informou que seria procedida agora a eleição dos membros da diretoria, eleição esta que, realizada, por unanimidade de votos, teve o seguinte resultado: Diretor Presidente - João Pereira dos Santos, brasileiro, casado, industrial, residente na Av. Boa Viagem nº 6732, Boa Viagem, Recife-PE, portador da Carteira de Identidade nº 431.625-SSP-PE, e do CPF nº 001.645.694-72; Primeiro Diretor Vice-Presidente - Fernando João Pereira dos Santos, brasileiro, casado, economista e industrial, residente na Rua do Chacon, nº 184, Casa Forte, Recife-PE, portador da Carteira de Identidade nº 542.975-SSP-PE e do CPF nº 022.765.184-72; Segundo Diretor Vice-Presidente - José Bernardino Pereira dos Santos, brasileiro, casado, economista e industrial, residente na Rua Bruno Veloso, nº 99, Boa Viagem, Recife-PE, portador da Carteira de Identidade nº 353.697-SSP-PE e do CPF nº 001.644.884-72; Terceiro Diretor Vice-Presidente - Francisco de Jesus Penha, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente na Rua João Cardoso Aires, nº 60, 5º andar, aptº 501, Boa Viagem, Recife-PE, portador da Carteira de Identidade nº 160.296-SEP-DF e do CPF nº 000.286.061-91; Diretor Gerente - João Batista de Albuquerque, brasileiro, casado, advogado, residente na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº 2067, Casa Caiada, Olinda-PE, portador da Carteira de Identidade nº 466.555-SSP-PE e do CPF nº 044.558.734-53; Diretor Executivo - Antonio Kowalewski, brasileiro, casado, engenheiro, residente na Rua João Balbi, nº 49, Belém-PA, portador da Carteira de Identidade nº 70.318-SSP-PA e do CPF nº 001.768.000-00. Permanecem vagos, para preenchimento oportuno, os cargos de Diretor Superintendente e Diretor Secretário. Os diretores ora eleitos tomaram posse de imediato, mediante assinatura do Termo de Posse, lavrado no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria", e cumprirão um mandato de 03 (três) anos. E, como nada mais houvesse a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no livro próprio, após o que foi lida e aprovada por todos os presentes, dela tirando-se 08 (oito) cópias autênticas para os fins legais. Ass. José Bernardino Pereira dos Santos, pela Itapetinga Agro Industrial S/A - Fernando João Pereira dos Santos, pela Itapessoca Agro Industrial S/A - Fernando João Pereira dos Santos, pela Itabira Agro Industrial S/A - Fernando João Pereira dos Santos, pela Companhia Agro Industrial de Monte Alegre - Fernando João Pereira dos Santos, pela Companhia Agro Industrial de

Goiânia - José Bernardino Pereira dos Santos, João Pereira dos Santos, Fernando João Pereira dos Santos, João Batista de Albuquerque e Antonio Kowalewski. Confere com o original.

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário

CARTÓRIO KOS MIRANDA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a assinatura supra assinalada.
Em sinal, S.K.B.M. da verdade

Belém, 15.12.1982
SILVIO KOS B. MIRANDA
Esc. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
---JUCEPA---

Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 28.12.82, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1690/82 a 1ª via da presente Ata de Cimentos do Brasil S/A.

Belém, 28.12.1982

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU' NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 00696 - Reg. nº 7910 - Dia: 30.12.82)

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA ANAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEN-CATA - REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1982.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dez e seis horas, na sede da Companhia Anazônia Têxtil de Aniagen-CATA, reuniram-se o seu Conselho de Administração com a presença dos membros infra-assinalados, especialmente convocados pelo presidente do aludido órgão, com a seguinte pauta:

1ª - O Sr. Presidente referiu-se ao projeto da CATA NORDESTE S/A, cuja instalação verificou-se de acordo com os planos estabelecidos, devendo entrar em funcionamento no próximo mês de junho de 1983. Falou ainda sobre a necessidade de ser feito um aumento do capital daquela controlada, no valor de Cr\$ 450.000.000,00, em ações ordinárias, a ser integralizado no decorrer do ano de 1983, de janeiro a outubro, em parcelas a serem definidas pela Assembléia Geral Extraordinária que autorizar tal elevação. Os senhores Conselheiros examinaram detidamente a proposição e resolveram aprová-la. A seguir o Sr. Presidente informou que a partir do próximo exercício de 1983, precisamente desta ata que depois de lida e aprovada foi lida no tempo em Camagari, Bahia, a fim de agilizar o processo de instalação daquela controlada. Com isso, sentou-se impedido de dar a necessária atenção ao Conselho de Administração da Companhia Anazônia Têxtil de Aniagen-CATA, razão por que a partir do dia 31 de dezembro deixará de exercer as suas funções de Conselheiro nesta empresa, fazendo, neste momento, tal comunicação, de forma que o Conselho possa escolher o seu sucessor. Diante da exposição feita pelo Sr. Conselheiro Valdemiro Martins Gomes, o Conselho aceitou a sua renúncia e passou a decidir sobre a escolha do novo membro, na forma do disposto no art. 18, dos estatutos sociais, resolvendo por unanimidade, eleger, para ocupar a vaga deixada pelo Conselheiro renunciante, o Sr. Candidato Valdemiro Martins Gomes, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 721.648 2A, Via. SEGUR-PA e do CPF nº 001.260.802-59, residente e domiciliado nesta cidade de Belém-PA, na Avenida Osvaldo Cruz, 71, edifício 101, térreo - 24º pavimento, que passa a ocupar o cargo de Conselheiro e também o de Presidente do atual, esta a realização da primeira Assembléia Geral na forma dos estatutos sociais. A seguir, o Conselho deliberou sobre a remuneração a ser atribuída ao novo Presidente do Conselho, a partir do mês de janeiro de 1983, ficando estabelecido que será do mesmo valor mensal percebido pelo presidente da Diretoria da Companhia Anazônia Têxtil de Aniagen-CATA, nada mais havendo a tratar, foi a reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata que depois de lida e aprovada foi assinada pelos presentes, Belém-PA, 10 de dezembro de 1982.

Ass. Valdemiro Martins Gomes
Ass. Manuel Soares do Nascimento
Ass. Cândido Martins Gomes
Ass. Fernando Calves Moreira
Ass. José Ivo Loureiro do Amaral

Declaro ser esta a cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Fernando Calves Moreira
Secretário
Junta Comercial do Estado do Pará
---JUCEPA---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23/12/82, foi arquivada sob o nº 1676/82 a 1ª via da presente Ata de Cimentos do Brasil S/A.

Ass. Adalberto Acatauassu' Nunes
Ass. Alfredo Ferreira Coelho

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00698, Reg. nº 7913 - Dia: 30/12/82)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.BALANCETE PATRIMONIAL EM 30 DE
NOVEMBRO DE 1982

ERRATA

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., tendo em vista lapso verificado na impressão do Balancete Patrimonial encerrado em 30.11.82, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 24.907, edição de 24 de de-

zembro de 1982, retifica para "OBRIGAÇÕES DIVERSAS EM MOEDA NACIONAL" ao invés de "OBRIGAÇÕES EM MOEDA NACIONAL" do subgrupo "OUTRAS OBRIGAÇÕES" do PASSIVO, e, para 8,00% ao invés de 3,00% as TAXAS MÁXIMAS COBRADAS a Créditos a Empresas situadas fora da Amazônia, nos Descontos de Notas Promissórias.

Belém, 28 de dezembro de 1982

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 7822 - Dia: 30-12-82)

EDITAL ADMINISTRATIVO**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**ASCENSÃO FUNCIONAL
GRUPOS: ANM/SO

EDITAL Nº 08

A Secretaria de Estado de Administração (SEAD) avisa aos servidores estaduais pertencentes ao Plano de Classificação de Cargos, que as

inscrições ao processo seletivo à Ascensão Funcional às Categorias Funcionais dos Grupos OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (GEP-ANM-800) e SERVIÇOS OPERACIONAIS (GEP-SO-1.000), matéria contida no Edital nº 07, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.900, de 15.12.82, foram prorrogadas até o dia 14.01.83, permanecendo constantes as demais disposições inseridas naquele Edital.

IRIS MERÊNCIO DE ARAÚJO ALFAIA
Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 2594 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 15/82, DA COVATE E DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, na forma do art. 91, da Constituição Estadual e;

CONSIDERANDO que os preços de alienação de terras devolutas devem ser estabelecidos semestralmente, por Decreto, na forma do art. 26 do Decreto-Lei nº 57/69, com a redação dada pelo art. 27, item IV da Lei nº 4.584/75;

CONSIDERANDO a conveniência de harmonizar os preços das terras públicas do Estado àqueles estabelecidos pela União.

DECRETA:

Art. 1º — Fica Homologada a Resolução da COVATE nº 15/82, de 17 de dezembro de 1982.

Art. 2º — O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, deverá adotar as providências complementares necessárias à execução deste ato.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ITALO CLÁUDIO FALES

Secretário de Estado de Agricultura

RESOLUÇÃO Nº 15/82 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1982

A Comissão de Avaliação de Terras do Estado — COVATE, na forma do art. 12 da Lei nº 4.584/75 e do art. 26 do Decreto-Lei nº 57/69, com a redação dada pelo art. 27, item VI da Lei nº 4.584/75, e;

CONSIDERANDO que os preços de alienação de terras devolutas devem ser estabelecidos semestralmente, por Decreto, na forma do art. 26 do Decreto-Lei nº 57/69, com a redação dada pelo art. 27, item VI da Lei nº 4.584/75;

CONSIDERANDO a conveniência de harmonizar os preços das terras públicas do Estado àqueles estabelecidos pela União;

CONSIDERANDO a necessidade de se compatibilizar a fixação de custas especiais devidas nos processos de legitimação à circunstância/de efetivo beneficiamento do imóvel e de sua efetiva ocupação, sem se marginalizar deste processo de regularização fundiária o pequeno agricultor, quase sempre carente de recursos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública de incrementar a utilização do Instituto da Revalidação de Títulos Definitivos, infringentes da Lei nº 762/54, como instrumento de decisiva contribuição para a política fundiária do Estado;

CONSIDERANDO de um lado o permissivo legal contido no CAPUT do art. 18 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e, de outro, a necessidade de imprimir maior dinâmica ao processo de regularização de terras devolutas do Estado, comprovados os pressupostos de cultura efetiva e morada habitual.

RESOLVE:

I. ESTABELECEER que, nas alienações de terras, sejam aplicados no primeiro semestre de 1983, os preços básicos de Cr\$ 20,00 (Vinte cruzeiros) por metro quadrado para os Municípios constantes do Grupo Especial (Belém, Ananindeua e Benevides) e Cr\$ 260,00 (Duzentos e sessenta cruzeiros) por hectare para os demais Municípios do Estado (Grupos 1º, 2º, 3º e 4º).

II. FICA PRORROGADO até 31 de dezembro de 1983, os prazos legais fixados para o processamento dos pedidos de REVALIDAÇÃO de Título Definitivo expedido com infringência a Lei nº 762/54.

III. Nas Licitações será sempre exigido como preço mínimo o estabelecido nos itens I da presente Resolução e III, IV e VIII da Resolução nº 013/81 — COVATE.

IV. MANTER todas as demais disposições constantes da Resolução nº 013/81 — COVATE, que não conflitem com a presente Resolução.

V. Esta Resolução entrará em vigor após ser homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente

HOMOLOGO:

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

DECRETO Nº 2595 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982

Homologa a Resolução nº 127, de 18 de novembro de 1982, do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a anexa Resolução nº 127, de 18 de novembro de 1982, do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, que autoriza a Diretoria da FTERPA, a proceder o reajuste dos níveis salariais e gratificação de Chefia dos servidores da FTERPA.

Art. 2º — Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 01.11.82, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 127 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre o reajuste dos níveis salariais dos servidores da FTERPA, conforme determina a Lei Federal nº 6.708, de 30 de outubro de 1979.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a lei

tra "g" do artigo 2º do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.894, de 29 de dezembro de 1969 e

CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 1111/82 da Diretoria Executiva da FTERPA.

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 6.708 de 30 de outubro de 1979, que dispõe sobre a correção automática de salários.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 595 de 21 de fevereiro de 1980, autoriza a Fundação a aplicar as correções salariais previstas na já citada Lei Federal.

CONSIDERANDO o parecer do Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, constante do Processo supra mencionado, e finalmente,

CONSIDERANDO a aprovação unânime da matéria, em reunião desta data.

RESOLVE:

Art. 1º — AUTORIZAR a Diretoria Executiva da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA, a proceder o reajuste dos níveis salariais e gratificação de chefia de seus servidores, a partir de 01.11.82, no percentual de 41,8%, variação semestral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) estabelecido para o mês de novembro de 1982, nos termos da Lei Federal nº 6.708 de 30 de outubro de 1979.

Art. 2º — As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta dos recursos financeiros da FTERPA, para o exercício de 1982.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor após sua homologação por S. Exa. o Senhor Governador do Estado, e publicado no Diário Oficial ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, em 18 de novembro de 1982.

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Presidente

DECRETO Nº 2600 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982

Abre à Secretaria de Estado de Agricultura, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 20.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 4º da Lei nº 5.009, de 10 de dezembro de 1981.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Agricultura, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Agricultura 1400

Unid. Orç.: Secretaria de Estado de
Agricultura 1401
Função: Agricultura 04
Programa: Administração 07
Subprograma: Administração Geral 021
Atividade: Funcionamento dos Serviços
Administrativos 2.022
3111.01 — Pessoal Civil — Vencimentos e
Vantagens Fixas Cr\$ 20.000.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução
do presente Decreto, correrão à conta da Anulação
Parcial da dotação a seguir discriminada,
consignada no orçamento vigente, conforme
estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei
Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: Polícia Militar do Estado 3000
Unidade Orçam.: Polícia Militar do Estado 3001
Função: Defesa Nacional e Segurança
Pública 06
Programa: Segurança Pública 30
Subprograma: Policiamento Militar 177
Projeto: Reaparelhamento das Unidades da
Polícia Militar do Estado 1.058
4120.00 — Equipamentos e Material
Permanente Cr\$ 20.000.000,00

Art. 3º — Os efeitos deste Decreto retroagirão
à 15 de novembro de 1982, revogadas as disposições
em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de
dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2610 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982

Homologa a Resolução nº 272 de 22 de de-
zembro de 1982, do Conselho Previdenciário do Insti-
tuto de Previdência e Assistência dos Servidores do
Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usan-
do das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a anexa Resolução nº
272 de 22 de dezembro de 1982, do Conselho Previ-
denciário do Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Estado do Pará, que autoriza o Presi-
dente do IPASEP, a abrir no corrente exercício, o Cré-
dito Suplementar no valor de Cr\$ 40.000.000,00 (Qua-
renta milhões de cruzeiros).

Art. 2º — Os efeitos da Resolução homologada
por este ato retroagirão à data de 01 de dezembro de
1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de
dezembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 272 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar
no corrente exercício.

O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITU-
TO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDO-
RES DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atri-
buições legais, e,

CONSIDERANDO a decisão tomada na sessão
de 15 de dezembro de 1982, tendo em vista os termos
do ofício da Presidência do IPASEP.

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar o Presidente do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do
Pará, a abrir no corrente exercício, o Crédito Suple-
mentar no valor de Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta mi-
lhões de cruzeiros), destinados a atender despesas
com encargos da Instituição.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de
que trata o "caput" deste artigo obedece a seguinte
classificação orçamentária:

Unidade: Departamento de Aplicação e
Capitais 05
Função: Habitação e Urbanismo 10
Programa: Habitação 57
Subprograma: Habitações 316
Projeto: Construção de Unidades Habita-
cionais no Estado do Pará 1.007

NATUREZA DA DESPESA

4.0.0.0 Despesas de Capital

4.1.0.0 Obras e Instalações 40.000.000,00

Art. 2º — Os recursos para cobertura deste Cré-
dito correrão a conta da Anulação Parcial, consoante
prescreve o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal
nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discrimi-
nação:

Unidade: Departamento de Aplicação de
Capitais 05
Função: Habitação e Urbanismo 10
Programa: Administração Financeira 08
Subprograma: Assistência Social Geral 486
Atividade: Concessão de Financiamentos
Imobiliários 2.011

NATUREZA DA DESPESA

4.0.0.0 Despesas de Capital

4.2.0.0 Inversões Financeiras

4.2.7.0 Concessão de Empréstimos 20.000.000,00

Unidade: Departamento de Aplicações e

Capitais 05

Função: Assistência e Previdência 15

Programa: Administração Financeira 08

Subprograma: Assistência Social Geral 486

Atividade: Concessão de Empréstimos aos

Segurados do IPASEP 2.014

NATUREZA DA DESPESA

4.0.0.0 Despesas de Capital

4.2.0.0 Inversões Financeiras

4.2.7.0 Concessão de Empréstimos 20.000.000,00

Art. 3º — Os efeitos desta Resolução retroagirão
a data de 01 de dezembro de 1982, após homologada
pelo Governador do Estado.

Sala das sessões do Conselho Previdenciário do
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores
do Estado do Pará.

REGINA DAS GRAÇAS NUNES

Presidente do Conselho em exercício

TRIBUNAL ELEITORAL

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

ATO Nº 2.707

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 16 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Suspender o expediente da Justiça Eleitoral no dia 24 do mês em curso, em virtude das festas de Natal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 23 de dezembro de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 3607. Dia: 30.12.82)

ATO Nº 2.708

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 20 do Regimento Interno,

RESOLVE:

1º — Designar a Dra. MARIA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza da 4ª Vara Cível da Capital, a se deslocar até a cidade de Marabá, nos dias 28, 29 e 30 do mês em curso, a serviço desta Corte.

2º — Ordenar o pagamento na forma estabelecida pela Resolução 11.261, art. 2º, item II, 3 (três) diárias no valor unitário Cr\$ 11.652,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros), à referida Juíza.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 27 de dezembro de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 3607. Dia: 30.12.82)

RESOLUÇÃO Nº 215/82

PROCESSO 410/82

Tempo de serviço prestado à empresa privada. Tem o funcionário público direito de computá-lo, para efeito de aposentadoria, desde que possua, pelo menos, 5 anos de efetivo serviço ex-vi da Lei nº 6.226/75 e Dec. nº 76.326/75. DEUMARINO NASCIMENTO PANTOJA, Agente de Portaria do Quadro Permanente do T.R.E. solicita averbação de tempo de serviço prestado à atividade privada, no período de 07.04.1953 a 31.08.1960, juntando para isso duas certidões do INPS, comprovando que trabalhou em atividade privada, 1815 dias, ou sejam 04 anos, 11 meses e 25 dias.

O Serviço do Pessoal, às fls. 7, informa que o requerente, até o dia 23.08.82, conta com um total de 7.493 de serviço público, efetivo, ou 20 anos, 06 meses e 13 dias.

Depois de longo arrazoado, a Assessoria Jurídica deste Egrégio Tribunal, é pela concessão do pedido para o só efeito de aposentadoria. O eminente dr. Procurador Regional, em seu parecer aprova as conclusões da douda Assessoria.

Conforme estatui a Lei 6.226/75, os funcionários públicos passaram a ter direito de computar, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado à atividade privada, conforme dispõe o art. 1º da supracitada lei, que assim preceitua:

"Art. 1º — Os funcionários públicos civis dos órgãos da administração federal direta e das autarquias federais que houverem completado 5 (cinco) anos de efetivo exercício terão computado, para efeito de aposentadoria por invalidez, por tempo de serviço e compulsória, na forma da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o tempo de serviço prestado em atividade privada vinculada ao regime da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e legislação subsequente".

Assim sendo, inequívoco é o direito do peticionário de averbar o tempo de serviço que prestou à atividade privada, o que comprova com documentação hábil.

Ante o exposto,

RESOLVEM, os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, mandar averbar em favor do requerente DEUMARINO NASCIMENTO PANTOJA, para o só efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado à atividade privada, no montante de 1815 dias, ou 04 anos, 11 meses e 25 dias, até 23 de agosto de 1982.

Plenário "Desembargador Antônio Koury", em 23 de dezembro de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Vice-Presidente

ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU

JOÃO ROBERTO MENDES CAVALEIRO DE MACÊDO

ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE

Procurador Regional

(G. Reg. nº 3608. Dia: 30.12.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. MANOEL CACELLA ALVES

3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 8.377

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Marilena Cavallero Maia (Dr. Dário Macedo).

APELADO: José Macias Maia (Dr. Roberto R. Cardoso).

RELATOR: Des. Orlando Dias Vieira.

EMENTA: A mulher não sendo inocente e tendo dado causa à separação, perde direito aos alimentos.

Acórdam os Desembargadores da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma, em negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada, de acordo com o voto do relator, à unanimidade.

Belém, 10 de dezembro de 1982.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

— Presidente —

Des. ORLANDO DIAS VIEIRA

— Relator —

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 21 de dezembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

ACÓRDÃO Nº 8.378

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EMBARGANTE: Henrique Fausto Ferreira (Dra. Izabel Pereira de Lima).

EMBARGADO: Antônio da Costa Cebolão (Dr. Fernando Gonçalves).

RELATOR: Des. Romão Amoêdo Neto.

EMENTA: Embargos de Declaração — Omissão alegada, analisada na sentença e mantida no recurso. Rejeição dos embargos.

Acórdam, os Juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, rejeitar os embargos.

Belém, 10 de dezembro de 1982.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

— Presidente —

Des. ROMÃO AMOÊDO NETO

— Relator —

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 21 de dezembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 3603)

ACÓRDÃO Nº 8.379

APELAÇÃO CÍVEL DE SANTARÉM

APELANTE: Leoncio Braz Coimbra Lobato (Dr. José Ferreira Lima).

APELADA: Cia. Flação e Tecelagem de Juta de Santarém — TECEJUTA (Dr. Rodolfo Hans Geller).

RELATOR: Des. Romão Amoêdo Neto.

EMENTA: Execução cambial — Nota promissória — Prescrição ocorre após 3 anos do vencimento — Defeito de representação suprido em tempo oportuno — Título de dívida líquida e certa cuja origem não merece investigação.

Acórdam, os Juízes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e manter a decisão apelada.

Belém, 10 de dezembro de 1982.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
— Presidente —

Des. ROMÃO AMOÊDO NETO
— Relator —

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 21 de dezembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. Nº 3603)

ACÓRDÃO Nº 8.380

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTES: Maria Luiza Lopes Ferreira e Joaquim José Ferreira Branco (Dr. Milton Chagas e Cristóvão Colombo, respectivamente).

APELADOS: Os mesmos.

RELATOR: Des. Calistrato Alves de Mattos.

EMENTA: Ação de Alimentos — Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada. **Decisão Unânime.**

Acórdam os Juízes da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em dar provimento à apelação de Maria Luiza Lopes Ferreira, no sentido de majorar a pensão para Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), valor corrigível através das variações das O.R.T.N's, sendo que o relator fixava o "quantum" em Cr\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros) também por unanimidade de votos negaram provimento à apelação de Joaquim José Ferreira Branco. Turma julgadora - Des. Orlando Vieira, Romão Amoêdo Neto e o relator.

Belém, 03 de dezembro de 1982.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
— Presidente —

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
— Relator —

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 21 de dezembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

ACÓRDÃO Nº 8.381

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Junta Comercial do Pará (JUCEPA) (Dr. Flávio Maroja).

APELADO: Eleomar Pereira Fontenelle (Dr. Luiz Roberto Meira).

RELATOR: Des. Almir de Lima Pereira.

EMENTA: Exceção de Incompetência de Foro — Ilegitimidade de parte para interferir em litígio de sociedade comercial — Junta Comercial não tem capacidade para estar no feito — Ação que se julga extinta e não procedente.

Acórdam os Senhores Desembargadores componentes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, manter a decisão recorrida, apenas com a modificação no seu decisório para extinguir o processo, ao invés de julgar improcedente

a ação, como fez o Dr. Juiz "a quo", condenando o excipiente nas custas e honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor da causa, também omitidos na sentença.

Belém, 10 de dezembro de 1982.

Des. ORLANDO DIAS VIEIRA
— Presidente —

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
— Relator —

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 21 de dezembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

ACÓRDÃO Nº 8.382

AGRAVO EM MESA

AGRAVANTE: Agostinho Expedito de Sá Leal (Dr. Fernando Gonçalves).

AGRAVADO: O R. despacho do relator que julgou deserta a apelação em que o agravante é apelante e são apelados Deuzélia Mendes de Figueiredo e outra (Dr. Waldemar Viana).

RELATOR: Des. Orlando Dias Vieira.

EMENTA: **Deserção do apelo.** O prazo de dez dias, conta-se a partir da intimação da conta feita pelo contador do Juízo e não do despacho que remete os autos "à conta", publicado no Diário Oficial do Estado.

Acórdam os Desembargadores da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em dar provimento ao agravo para reformar a decisão agravada.

Belém, 03 de dezembro de 1982.

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
— Presidente —

Des. ORLANDO DIAS VIEIRA
— Relator —

Diretoria Judiciária do TJE — Belém, 28 de dezembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

ACÓRDÃO Nº 8.383

Agravo de Instrumento de Cametá

Agravante: Raimundo Barros Rodrigues (Dr. Joaquim Maria D. de Castro)

Agravado: Maria das Graças do Carmo Farias (Dr. Ney Nelson de Parijós)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

EMENTA: Agravo de Instrumento. Em Ação de Alimentos que a parte concilia, não se pode voltar a discutir a paternidade - Homologado o acordo, só em outra demanda própria poderia ser ridimida, a questão-agravo que se rejeita.

Acórdam os senhores Desembargadores componentes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, negar provimento ao Agravo, para manter a decisão recorrida.

Belém, 10 de dezembro de 1982

Des. ORLANDO DIAS VIEIRA - Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 28 de dezembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-NS-021.3

1ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 8384

Recurso Penal ex-officio de Santa Izabel do Pará

Recorrente: A Dra. Julza de Direito da Comarca

Recorrido: Manoel Albino Santiago (Dr. Antônio M. da Fonseca)

Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares

EMENTA: Recurso Penal - Ex-officio de converter o julgamento em diligência para que na Comarca de origem seja cientificado da sentença absolutória do réu o Órgão do Ministério Público local, dando-se-lhe oportunidade de recorrer.

Vistos, etc...

Isto Posto.

Acordam os Juízes da primeira Câmara Penal, à unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência a fim de que os autos baixem à Comarca de origem e seja dado ao Dr. Promotor local clên-

cia da Sentença absolutória do réu, aguardando-se o prazo para manifestação de recurso.

Custas da lei.

Belém, 26 de outubro de 1982.

Des. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidenta

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 22 de dezembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

3ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 8385

Agravo de Instrumento da Capital

Agravantes: Fernando Antônio Vieira Capucho e sua mulher (Dr. João José Maroja)

Agravados: Valdeci Antônio de Oliveira Soares e sua mulher (Dr. Demócrito Noronha)

Relator: Des. Romão Amôdo Neto.

EMENTA: Agravo de Instrumento - Defeito de Representação suprido em tempo oportuno - Preliminar rejeitada. Petição do Revel com aspecto de contestação, desentranhamento oportuno dos autos. Facultado, entretanto, a este a procuração de provas documental, mormente quando a fase probatória ainda não foi encerrada. Recurso acolhido em parte.

Acórdam os senhores Juizes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do Recurso e dar provimento, em parte, ao agravo.

Belém, 17 de dezembro de 1982

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Presidente

Des. ROMÃO AMÔDO NETO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 28 de dezembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Acórdão nº 8386

Apelação Cível de Castanhal

Apte: Prefeitura Municipal de Castanhal (Dr. Waldemar F. Viana)

Adpos: Francisco Corrêa da Silva e sua mulher (Dr. Tsuguo Koyama)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA: Apelação. Intempestividade. Sentença publicada em audiência mas só posteriormente intimada às partes. Recurso apresentado no prazo legal, quer se conte ele da juntada do mandado de intimação pessoal da apelante, quer se conte do termo de vista ao seu advogado, quando este teve ciência da decisão.

Preliminar rejeitada.

No mérito, constatada a regularidade e validez do processo, por não ser obrigatória a intervenção do Ministério Público, nega-se provimento ao apelo e ao recurso oficial, confirmando-se o decisório pelos seus jurídicos e legais fundamentos.

A vista do exposto, acordam os membros da 1ª Câmara Cível Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma e à Unanimidade de votos, em rejeitar a preliminar de Intempestividade da apelação voluntária e, assim, conhecer de ambos os recursos, negando-lhes todavia provimento, para confirmar a sentença de primeiro grau pelos seus jurídicos e legais fundamentos. Custas pela apelante.

Belém, 14 de dezembro de 1982

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 27 de dezembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Acórdão nº 8387

Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus de Santa Izabel do Pará

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da Comarca

Recorrido: José Pereira França (Dr. José Maria Costa de Oliveira)

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

EMENTA: Não se situando a prisão em qualquer das hipóteses constitucionais do cerceamento do "Jus eundi", o ato policial configura-se ilegal e impõe-se a concessão do "habeas-corpus" liberatório.

Vistos, etc...

Acórdam os Senhores Desembargadores componentes da Turma Julgadora da Egrégia 2ª Câmara Criminal Isolada, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 02 de dezembro de 1982.

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Presidente

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 27 de dezembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Acórdão nº 8388

Agravo de Instrumento da Comarca da Capital

Agravantes: Gonçalo Carvalho Siqueira e Benjamin Carvalho Fonseca, (Dr. José M. P. Moreira).

Agravada: Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa S.A., (Dr. Oswaldo B. Trindade)

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

I - Inexistindo nos autos da ação ato comprovando a sua retirada de Cartório, pelo apelado, após a sentença de mérito, assim como, qualquer outro a respeito da publicação desta em audiência ou no Diário Oficial, deve o Juiz receber a apelação.

II - A apreciação da arguição de Intempestividade pelo apelado, em suas razões e firmada em certidão do Cartório, é competência do Juízo "ad quem", como preliminar, jamais do Juízo "a quo", por ter perdido o poder jurisdicional.

E se o Juiz singular, inovando no processo, proferiu despacho declarando essa intempestividade, e via de consequência, negando o recebimento da apelação, essa decisão não tem qualquer valor jurídico, não podendo sobreviver.

III - Não publicada a sentença de mérito e não existindo nos autos certidão comprovando a sua retirada de Cartório, pelo apelante, o prazo para a apelação continua em aberto.

Acordam, os Senhores Desembargadores componentes da Turma Julgadora, da Egrégia 2ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão agravada.

Ficam como partes integrantes deste julgado o relatório e o voto de fls. 51, 52, 53, 54 e 55 dos autos respectivamente.

Belém, 02 de dezembro de 1982

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Presidente

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 27 de dezembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

Acórdão nº 8389

Agravo de Instrumento de Moju

Agravante: Martinho Alves de Oliveira (Dr. Adalberto A. de Souza)

Agravada: Maria Dolores Rodrigues Pereira (Dr. João Araújo Chaves)

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

EMENTA: É perfeitamente legal, por não configurar qualquer ofensa à parte, a decisão judicial denegatória de vista a menor por quem não faz a necessária prova de possuir direito para postulá-la, mas apenas alega a condição de pai legítimo.

Vistos, etc...

Acordam os Senhores Desembargadores componentes da Turma Julgadora da Egrégia 2ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão agravada.

Belém, 02 de dezembro de 1982

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Presidente

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 27 de dezembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

3ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 8390

Recurso Penal em Sentido Estrito

Recorrente: Raimundo Vilhena Tavares (Dra. Evangelina Barbosa Furtado)

Recorrido: Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: Recurso em Sentido Estrito

Fichamento Criminal - Constrangimento ilegal que não se caracteriza ante indiciamento em Inquérito Policial - Decisão que se confirma pelos seus fundamentos - Recurso Improvido.

Acórdam os senhores Desembargadores componentes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Criminal Isolada, por maioria de votos, conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, sendo voto contrário o Des. Calistrato Matos que dispensava a identificação Criminal pelo fato do paciente apresentar-se identificado civilmente.

Belém, 17 de dezembro de 1982

Des. ORLANDO DIAS VIEIRA — Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA — Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 28 de dezembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 3603)

Acórdão nº 8391

Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Tucuruí

Recorrente: Dra. Juíza de Direito da Comarca

Recorrido: Manoel Clécio Rodrigues (Dr. Raimundo Nonato C. Brasil)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus - Prisão ilegal - Constrangimento ilegal recorrida que se mantém - Recurso improvido.

Acórdam os senhores Desembargadores componentes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Criminal Isolada, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento.

Belém, 22 de dezembro de 1982

Des. ORLANDO DIAS VIEIRA — Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA — Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 28 de dezembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 3603)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Acórdão nº 8392

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: Hamilton R. Gualberto (Advogado)

Paciente: Otávio Alves Mathne

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas-Corpus Liberatório, Crime de receptação. Justificada a necessidade. Ordem concedida unanimemente.

Vistos, etc...

Acórdam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, conceder a ordem para revogar a prisão preventiva decretada contra o acusado unanimemente.

Belém, 06 de dezembro de 1982

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA - Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 28 de dezembro de 1982

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 3603)

Acórdão nº 8393

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: O Adv. Artemis Leite da Silva e o estág. Berta Miriam Moraes Pantoja.

Paciente: Eduardo Mascarenhas Anzalack

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Habeas-Corpus. Paciente acusado pela prática do crime definido no art. 16 da Lei Anti-Tóxico. Ordem concedida unanimemente.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, conceder a ordem unanimemente a fim do paciente responder em liberdade o crime a que responde.

Belém, 06 de dezembro de 1982

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA - Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 28 de dezembro de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 3603)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 1982 - SEGUNDA-FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR

BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: AMÍLCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Metro Engenharia Ltda., por seu advogado Dr. Djalma Chaves, requerendo pagamento da ação de execução que lhe é movida por Escrita - Indústria e Comércio Ltda.

OBS.: Entregue em Cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: José Orlando Cláudio, por seu advogado Dr. Afrânio Vieira da Costa, concordando com o pagamento requerido na ação de Despejo movida contra Teodomiro Freitas Moraes, acrescida dos meses vencidos.

OBS.: Entregue em Cartório s/despacho.

PETIÇÃO DE: Sebastião Klautau, por seu advogado Dr. Alcides Alcântara, requerendo desentranhamento da petição de fls. por ser intempestiva na ação ordinária movida contra Godoy Construções Ltda.

OBS.: Entregue em Cartório s/despacho.

5ª VARA

Proc. nº 709/81 - DESPEJO

Aut.: Raimundo da Costa Carvalho

Adva.: Maria de Nazaré Conceição.

Réu: José de Arimatéia Gama.

Adv.: Felício Pontes.

DESP.: Determino ao Ilmo. Sr. Oficial de Justiça que proceda a verificação formalizando se for o caso o abandono do imóvel.

Proc. nº - INVENTÁRIO.

Inv.: Maria do Carmo Diniz Moraes.

Adv.: Nelson Cunha.

Inv.: Maria de Nazaré Diniz.

DESP.: Manifeste-se o Ilmo. Sr. Dr. Representante do M. Público.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Terra-norte, Terraplanagem e Agricultura Ltda., por sua advogada Dra. Iolene Barros, apresentando impugnação na conta de fls. na ação de execução que lhe move Importadora de Ferragens S/A.

DESP.: N. A. Cis.

Resenha do Cartório RHOSARD - 2º Ofício do Cível e Comércio, Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, Privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes.

2ª Vara - Cível e Comércio, Privativa de Órfãos. INVENTÁRIO. David de Almeida Santos. Despacho: "Nomeio o herdeiro José Almeida Santos Junior inventariante dos bens deixados pelo falecido David de Almeida Santos, devendo o nomeado, nos prazos prescritos em lei, prestar o necessário compromisso e fazer as primeiras declarações". Advogado: Dr. Sebastião Alexandre de Jesus Lima.

2ª Vara - Cível e Comércio - Órfãos. DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE. Requerente: Espólio de Manoel da Silva Braga. Requerida: Clínica e Pronto Socorro São Luiz Ltda. Despacho: "Defiro o pedido de providência de fls. 14/16 para, chamando o processo a ordem, anular o despacho de fls. 12 e os atos dele consequentes. Em se tratando de dissolução de sociedade, nos termos do artigo 335, item IV, do Código Comercial, determino seja intimado, por mandado, o interessado Cleobery Braga da Silva, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas, oferecer as alegações que tiver". Advogados Drs. Luiz Fernando Guarácio da Luz e Paulo de Tarso Dias Klautau.

2ª Vara - Cível e Comércio - Órfãos. INVENTÁRIO. Armando de Queiroz Saritos. Sentença: "Julgo por sentença a partilha de folhas 143 a 145 dos autos, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, dos bens deixados por falecimento de Armando de Queiroz Santos, devendo ser expedido o que for de direito aos interessados, para os devidos fins de direito. Cumpra-se. Belém, 17 de dezembro de 1982. (a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara do Cível e Comércio, acumulando a 2ª, Privativa de Órfãos". Advogado-Doutor Otávio Augusto de Bastos Meira.

Belém, 27 de dezembro de 1982.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO
3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
Resenha do Dia 27/12/82.

Juízo da 3ª Vara
 Ação de Prestação de Alimentos
 Requerente: Ana Célia das Graças Gatinho da Costa.
 Adv.: Sonia Hage Amara Pingarilha.
 Requerido: José Benedito Andrade da Costa.
 Despacho: Arbitra este Juízo em quarenta (40) por cento, a pensão alimentícia, sobre os vencimentos do requerido, excluindo os descontos obrigatórios, os quais passarão a vigorar a partir do corrente mês, os quais serão pagos até o dia cinco (5) de cada mês, subsequente ao vencido. Designo o dia 05/01/83, às 10,00 horas, para a realização da audiência, cientes as partes, inclusive o R. do M. Público.

Cumpra-se
 Juízo da 9ª Vara
 Ação Sumaríssima de Reparação de Danos
 Requerente: Raimundo Ferreira da Costa
 Adv.: José Humberto Lima.
 Requerida: Carmen Araújo de Souza.
 Adv.: Bernardo Nunes de Moraes
 Despacho: Prossiga-se na audiência no dia 27 de janeiro, 11 hs.

Ação Declaratória
 Requerente: João Batista Gama
 Adv.: Domingos Emmi.
 Requerida: Souza Arnaud S/A.
 Adv.: Rosomiro Arrais.
 Despacho: Manifeste-se o requerido.

Ação de Indenização por Ato Ilícito
 Requerente: Júlio Augusto de Alencar
 Adv.: Ademar Kato
 Requerida: Organizações Águia Ltda.
 Adv.: Pedro Daltro Cunha
 Despacho: Diga o autor.
 Juízo da 11ª Vara
 Embargos do Devedor
 Embargante: Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A.
 Adv.: Luiz da Cruz Loureiro.
 Embargado: Banco do Brasil S/A.
 Adv.: Valentim Antunes.
 Despacho - (Parte Final): Face a tudo que ficou linhas acima explanado, não encontrando argumentos trazidos pelos Embargantes sustentáculo jurídico para acatar os embargos oferecidos, Julgo Improcedente os Embargos presentes, para em consequência determinar prosseguir-se na Execução, ficando dessa forma, subsistente a Penhora efetivada as fls. 17 dos autos principais. Condene os Embargantes no pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P.I. Registre-se.

CARTÓRIO RUY BARATA — 6º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 27 DE JANEIRO DE 1982.

Juízo da 6ª Vara - EXECUÇÃO
 Requerente: Enoque Vieira da Silva - Adv. João Ribeiro Lima.
 Requerida: Rosalice Marques Mercês.
 Despacho: Junte-se o original.
 EXECUÇÃO
 Requerente: Banco do E. do Rio de Janeiro - Adv. Carlos Ferro.
 Requerido: Edgar Seixas de Aquino.
 Despacho: Cite-se.
 EXECUÇÃO
 Requerente: Banco do E. do Rio de Janeiro - Adv. Carlos Ferro.
 Requerido: Abel Augusto de Vasconcelos Chaves Netto.
 Despacho: Cite-se.
 EXECUÇÃO
 Requerente: José do Carmo Sampaio Martha - Adv. Ricardo F. Nunes.
 Requerida: Maria Madalena Bittencourt - Adv. Fernando Gonçalves.
 Despacho: Em vista do defensor do executado ser irmão do titular da Vara, julgo-me impedido de funcionar no presente feito, e assim determino que seja feita nova distribuição.
 EXECUÇÃO
 Requerente: Hermenegildo Antonio Crispino - Adv. o mesmo.
 Requerido: Carlos Alberto Fraes Dias.

Despacho: Renovem-se as diligências para a realização da praça os dias 14 e 24 de janeiro, às 11 hs. Publique-se editais.
 Requerimento de Enel Engenharia S/A, por seu advogado, nos autos da Ação que lhe move Silval Boaventura, apresentando embargos - Adv. Meira Mattos.

Despacho: N. A. Conclusos.
 INTERDITO PROIBITÓRIO.
 Requerente: Jardelina Macêdo da Silva - Adv. Pedro Nery.
 Requerido: Orlando Pereira de Oliveira.
 Despacho: Designo o dia 30 de dezembro às 11 hs. para a justificação prévia devendo a requerente apresentar as testemunhas arroladas. Intime-se o réu para ser ouvido também.
 REINTEGRAÇÃO DE POSSE.
 Requerente: Loni Ana H. de Miranda - Adv. Moacir Moraes Filho.

Requerido: Severo Ewerton Coelho.
 Despacho: Designo o dia 07 de janeiro às 11 hs. para a justificação prévia. Intime-se a requerente p/arrolar testemunhas e também a ré que deverá ser ouvida.

SUMARÍSSIMA
 Requerente: Francisco Rosa de Melo - Adv. Moacyr G. Pamplona.
 Requerido: David Sarraf
 Despacho: Designo o dia 13 de janeiro às 9 hs. para instrução e julgamento, devendo na ocasião ser apresentada a contestação.

Juízo da 1ª Vara - INVENTÁRIO
 Requerente: Dolores Marques Gonçalves - Adv. Armando Gonçalves.

Requerido: Manoel Gonçalves.
 Despacho: Na forma do artigo 1.013 do CPC, sobre o cálculo de fls. 36, diga, agora, a Fazenda Pública.

Juízo da 2ª Vara - EMBARGOS.
 Requerente: Carlos Lima Chamié e outros - Adv. Vera Calandrin.

Requerido: Banco Lar Brasileiro - Adv. Carlos Ferro
 Despacho: Sobre os documentos de fls. 24/52, digam em cinco dias os embargantes.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Requerente: Carlos Lima Chamié - Adv. Vera Calandrin.
 Requerido: Banco Lar Brasileiro
 Despacho: Em se tratando de agravo de instrumento, verdadeiramente o pedido de fls. 2/3 recebo o mesmo agravo e defiro a sua formação. Intime-se a agravada para, em cinco dias, querendo, indicar as peças dos autos, de que pretende traslado, e juntar documentos.

EXECUÇÃO

Requerente: Ludgren Tecidos S/A - Adv. Loris Vilas Boas.
 Requerida: Irene Conceição Cardoso Lima.
 Despacho: Defiro, nos termos do artigo 660 e 661 do CPC, o arrombamento, se necessário, do imóvel, onde reside a devedora, para a penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. Oficie-se ao Comando da Polícia Militar do Estado, requisitando-se um contingente de, pelo menos, quatro praças, os quais deverão prestar auxílio aos Oficiais de Justiça, que deverão cumprir a diligência, expedindo-se também o competente mandado para a penhora.

INVENTÁRIO

Requerente: Álvaro Moacyr Ribeiro - Adv. Carlos Hachem Chaves.

Requerida: Carolina Bastos Ribeiro.
 Sentença: Julgo por sentença, para que produza os devidos efeitos, o cálculo e liquidação do imposto de transmissão a título de morte de fls. 33, sobre os bens que ficaram por falecimento de Carolina Bastos Ribeiro. Sejam expedidas as guias para o pagamento do imposto. P.I. Custas a Final.

INDENIZAÇÃO

Requerente: Rui Marques Corrêa - Adv. Esaumar Favacho Bandeira.
 Requerido: Oswaldo Sacramento Soares - Adv. Ruy Vilar Pantoja.
 Despacho: Manifeste-se o autor sobre a proposição de fls. 97/98.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO
RESENHA DE 27-DEZEMBRO-82

DRA. ITALZIRA BITENCOURT RODRIGUES - 7ª VARA
 Proc. nº 6831 - Medida Cautelar.
 Requerente: Luciano da Silva Maia - Adv. Dr. Luciano da Silva Maia.

Requerida: Maria Ruth Jorge e Silva e outros - Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo.
Desp.: Diga a parte contrária.
Proc. nº 6522 - Execução

Exequente: Jakson Salviano Duarte Pinheiro - Adv. Dr. Milton Chagas.

Executado: Mário Dias da Silva.
Desp.: A avaliação.

Proc. nº 6873 - Execução

Exequente: Eurico Fonseca de Mendonça Uchoa - Adv. Dr. Edmeé Moura Correa.

Executado: Pedro Rosário Crispino.

Desp.: Em virtude de ser amigo do requerido, afirmo suspeito no feito. A nova distribuição.

Proc. nº 6875 - Consignação em Pagamento.

Requerente: Raimunda de Ribamar Nascimento Guimarães - Adv. Dr. Joana Darc de Almeida Barbosa.

Requerida: Arlete Costa Santos.

Desp.: Cite-se a requerida, para vir, ou mandar receber em Cartório no dia 12 de janeiro vindouro, às 11:00 horas, a quantia mencionada na inicial, sob as penas de lei.

Proc. nº 6868 - Carta de Sentença

Deprecante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Família da Comarca de Curitiba.

Deprecado: Juízo de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Belém - Pará.

Desp.: Já tendo sido procedida a averbação, devolva-se.

Proc. nº 6876 - Cobrança (Sumaríssima).

Requerente: José Adalberto Teixeira - Adv. Dra. Maria Madalena Garcia Quites.

Requerido: Vietal José Vasconcelos Motta.

Desp.: Cite-se o requerido para comparecer à audiência de conciliação e julgamento, que ora designo para o dia 23 de fevereiro vindouro, às 10:30 horas, onde o requerido deverá oferecer defesa e provas se as tiver.

Proc. nº 6832 - Divórcio.

Requerentes: Mário José Tavares da Silva e Rosa Maria Soeiro Fonseca - Adv. Dr. Antônio Carlos Araújo Beckman.

Desp.: Contados, preparados, conclusos.

DRA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - 9ª VARA.

Proc. nº 5549 - Manutenção de Posse.

Requerente: Rosa Silva do Rosário - Adv. Dr. Flávio Maroja.

Requerido: Nádio Silva Coelho - Adv. Dr. José Fernandes Chaves.

Desp.: Diga o M. Público.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 27.12.82

SEXTA VARA

SUMARÍSSIMA

Requerente: Teodolfo Barbosa de Vilhena (Adv. Juramir Oliveira).

Requerido: Oséas Pimentel Corrêa (Adv. Manoel Tocantins Lobato).

Despacho: Conclusos. Belém, 27.12.82. a) Carlos Gonçalves".

SÉTIMA VARA

ORDINÁRIA

Requerente: Ademar Kato (Adv. Paulo Klautau).

Requerido: Banco do Estado de Goiás S/A (Adv. Jorge Ferraz Neto).

Sentença (trecho final): "... Isto posto, Julgo procedente a ação e condeno o requerido a pagar ao autor a quantia de Cr\$ 1.440.000,00, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei, e mais nas custas do processo, e honorários do advogado do autor, que fixo em 20% sobre o valor da causa já fixados nos autos de impugnação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 23.11.82. a) Italzira Rodrigues".

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: Banco do Estado de Goiás (Adv. Jorge Ferraz Neto).

Requerido: Ademar Kato (Adv. Paulo Klautau).

Sentença (trecho final): "... Isto posto, julgo procedente o pedido de impugnação ao valor da causa, e fixo o dito valor em Cr\$ 1.440.000,00. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 23.12.82. a) Italzira Bitencourt Rodrigues".

NONA VARA

EXECUÇÃO:

Requerente: Representação Teixeira Ltda. (Adv. Maria Quites).

Requerido: Luiz Carlos Lima Borges.

Despacho na petição da autora requerendo a remoção dos bens penhorados: "Conclusos. Belém, 27.12.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Marilda Gomes Carneiro (Adv. Felício Pontes).

Requerida: Alzira de Souza Serrano (Adv. Geraldo Távora).

Sentença (trecho final): "... Desta maneira, pelas razões acima expostas, Julgo Procedente a presente ação e Decreto o despejo do imóvel descrito na inicial, notificando-se à ré para que o desocupe no prazo de 30 (trinta) dias. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da autora, que arbitro em quinze por cento (15%) sobre o valor da causa. l. Belém, 22.12.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SUMARÍSSIMA

Requerente: Manoel Francisco Casemiro Florenzano Filho (Adv. Roberto Klautau de Araújo).

Requerido: Emops-Mig - Segurança de Trabalho Ltda. (Adv. José da Rocha).

Despacho: "Renovem-se para o dia 25 de fevereiro, 11 horas. Belém, 23.12.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Casa das Pilhas Ltda. (Adv. João Bosco de Carvalho).

Requerido: Colégio Salesiano N. S. do Carmo (Adv. Joaquim Vasconcelos).

Despacho na contestação: "Conclusos. Belém, 27.12.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Miranda & Cia. Ltda. (Adv. Orlando Fonseca).

Requerido: Metro Engenharia Ltda (Adv. Djalma Chaves).

Despacho: "A conta; arbitro em 10% (dez por cento) sobre o débito os honorários do advogado do exequente. Designo o dia 30 de dezembro, para o pagamento. Belém, 27.12.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DÉCIMA PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: José Maria da Silva Pinto (Adv. Enivaldo Ferreira).

Requerido: Rui Barbosa Carvalho.

Despacho: "Diante da comprovação da resistência oferecida pelo executado, à ordem judicial, conforme declaração do próprio avaliador, às fls. dos autos, estes apresentados nesta ocasião, defiro o requerido, determinando seja expedido ofício ao Sr. Secretário de Segurança Pública, requisitando força policial, com o fim único de auxiliar o Dr. Avaliador, no cumprimento da determinação emanada deste Juízo. Belém, 23.12.82. a) Osmarina Onadir Sampaio Nery".

EXECUÇÃO

Requerente: Francisco Clementino Alves (Adv. Arthur Ferreira).

Requerido: Umbelino José de Oliveira Filho (Adv. Esaumar Bandeira).

Despacho: "Sobre o pedido retro, diga o executado, no prazo de cinco dias. Belém, 27.12.82. a) Osmarina Onadir Sampaio Nery".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO RESENHA DO DIA 27-12-82

2ª Vara - Proc. nº 295/82 - EXECUÇÃO

Aut.: Deurival Azancot.

Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga.

Réu: Lucas Oliveira de Almeida.

Desp.: Sobre os documentos de fls. 37/38 e sobre as alegações de fls. 35/36, diga, em cinco (5) dias, o devedor. Belém, 27-12-82. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - DESPEJO

Aut.: Mauro Rios.

Adv.: Adherbal Meira Mattos.

Réu: Wladirson de Oliveira Pena.

Adv.: Orlando Antonio Fonseca.

Desp.: Baixem estes autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para a contagem e preparo devidos, observando-se, depois de elaborada a conta, a determinação constante da parte inicial do art. 519 do Código de Processo Civil. Belém, 27-12-82. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

9ª Vara - ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: Francisco Aparecido de Araújo.

Adv.: Vera Couto.

Réu: INPS.

Adva.: Nazaré Moraes
 Desp.: Cite-se. Belém, 22.12.82. (a) Maria Lúcia Gomes
 Marcos dos Santos.
 9ª Vara - ACIDENTE DO TRABALHO.
 Aut.: Helena Mendes.
 Adva.: Vera Couto.
 Réu: I N P S.
 Adva.: Nazaré Moraes.
 Desp.: Defiro o pedido retro. Renovem-se para o dia 28 de
 fevereiro, 10 horas. Belém, 27-12-82. (a) Maria Lúcia Gomes
 Marcos dos Santos.

**CARTÓRIO SAMPAIO 12º OFÍCIO
 RESENHA REFERENTE AO DIA 27.12.82.
 ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO**

Autos Cíveis de Ação de Alimentos. Autora: Maria de Jesus
 de Souza Modesto. Adv. José Maria do Nascimento. Réu:
 Waldemir Raimundo de Lima. Despacho: Prossiga-se na ação,
 designo o dia 17 de fevereiro, 11 horas. Belém, 27.12.82. Maria
 Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

Autos Cíveis de Investigação de Paternidade. Autores:
 Daniel e Bruno de Souza Rodrigues. Adva.: Ana Maria Barros.
 Réu: Rosivan de Souza. Adv.: Carlos Chaves. Despacho: Intime-se
 a suplicante. Belém, 27.12.82. Maria Lúcia Gomes Marcos dos
 Santos. Juíza da 9ª Vara. da Família.

Autos Cíveis de Ação de Despejo. Autora: Regina Pinheiro
 de Brito. Adv. Benedito David. Réu: Francisco Xavier de Oliveira.
 Adv. Joaquim Lopes de Vasconcelos. Despacho: Diga o autor
 sobre a contestação. Belém, 27.12.82. Humberto de Castro. Juiz
 da 12ª Vara.

Autos Cíveis de Execução. Exequente: HC-Pneus. Adv.
 Humberto Vasconcelos. Executado: LS-Empreendimentos Ltda.
 Adilson Verçosa. Despacho: Diga o Escrivão se foi o réu citado
 para pagamento da dívida. Belém, 23.12.82. Humberto de Castro.
 Juiz da 12ª Vara.

Autos Cíveis de Anulação de Contrato de Compra e Venda,
 ac. Manutenção de Posse. Requerente: Maria da Silva Barreto.
 Adva. Maria de Nazaré Conceição. Requerida: Alda dos Santos
 Barros. Adva. Neide Teixeira. Despacho: Considerando o despa-
 cho de fls. 43V, de minha substituta, entendo ter a mesma ficado
 vinculada no processo o que deixo a critério da mesma aos despa-
 chos proferidos a posteriori, julgando-se impedido de funcionar
 no presente feito, o que determino a Distribuição do presente feito
 à 13ª Vara Cível. Belém, 23.12.1982. Humberto de Castro. Juiz da
 12ª Vara.

Autos Cíveis de Anulação de Alvará. Requerente: Dinah
 Winkelman Pimenta de Magalhães. Assistente Judiciário. Reque-
 rida: Rosa Maria Carvalho de Magalhães. Adv.: Oswaldo Reis.
 Despacho: Diga a parte contrária. Belém, 21.12.82. Humberto de
 Castro. Juiz da 12ª Vara.

Autos Cíveis de Sustação de Protesto. Requerente: Francis-
 co Souza Neto. Adv.: Rosomiro Arrais. Requerido: Moinho de
 Trigo Belém S/A. Adva. Vera Calandrini. Despacho: Intime-se o
 autor, para suprir nos autos o que estatui o art. 258, do C.P.C.
 (Ação de declaratória Negativa). Belém, 27 de dezembro de 1982.
 Humberto de Castro. Juiz da 12ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Ação Declaratória Negativa. Requerente:
 Francisco Souza Neto. Adv. Rosomiro Arrais. Requerida: Jollybel
 S/A. - Integração Agropecuária. Adva. Vera Calandrini. Despacho:
 Intime-se o autor para suprir nos autos estatuído no art. 258 do
 C.P.C. Belém, 27.12.82. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara.

Autos Cíveis de Ação Declaratória Negativa. Requerente:
 Alberto dos Santos Mello. Adv. Rosomiro Arrais. Requerida:
 Jollybel S/A. Adva. Vera Calandrini. Despacho: Intime-se o autor
 para suprir nos autos o estatuído no Art. 258 do C.P.C. Belém,
 27.12.82. Humberto de Castro. Juiz da 12ª Vara.

Autos Cíveis de Declaratória Negativa. Requerente: Alberto

dos Santos Mello. Adv. Rosomiro Arrais. Requerido: Moinho de
 Trigo Belém S/A. Adva. Vera Calandrini. Despacho: Defiro o
 pedido preliminar requerido pelo advogado do réu, determinando
 que se intime o autor para suprir nos autos a falta do valor da
 causa, conforme preceitua o art. do C.P.C. Belém, 27.12.82.
 Humberto de Castro. Juiz da 12ª Vara.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
 Escrivão

CARTÓRIO: ANA CASTELO

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA
 FAZENDA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.

JUIZA: Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

CARTÓRIO: 15º Ofício.

ESCRIVÁ: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.

RESENHA DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 1982.

Proc. nº 200/82 de EXECUÇÃO.

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A - (Adv. Carlos B.
 Potiguar).

Executado: Basílio Batista Nogueira.

Desp.: Cite-se. Em, 22.12.82. (a) Maria de Nazaré Brabo de
 Souza.

Proc. nº 201/82 de EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A - (Adv. Carlos B.
 Potiguar).

Executado: Sebastião Soares de Lima.

Desp.: Cite-se. Em, 22.12.82. (a) Maria de Nazaré Brabo de
 Souza.

Proc. nº 202/82 de EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A - (Adv. Aldebaro
 K. Filho).

Executada: Maria de Nazaré dos Santos.

Desp.: Cite-se, na forma da lei. Em 22.12.82. (a) Maria de
 Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 143/82 de AÇÃO ORDINÁRIA.

Autor: Adilson Renato Bentes Mercêz - (Adv. Adilson Renato
 B. Mercêz).

Réu: Estado do Pará - (Adv. João Batista F. Marques).

Desp.: Diga o autor sobre o alegado às fls. 15/17. Em,
 22.12.82. (a) Mª de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 141/82 de EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Mitograph Editora Ltda. - (Adv. Sant'ana
 Pereira).

Embargado: Banco do Estado do Pará S/A - (Adv. Cláudio
 M. F. de Souza).

Desp.: Em provas. Intimem-se. Belém, 22.12.82. (a) Maria de
 Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 140/82 de EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Embargante: Mitograph Ltda. e outros - (Adv. Sant'ana
 Pereira).

Embargado: Banco do Estado do Pará S/A - (Adv. Cláudio
 M. F. de Souza).

Desp.: Em provas. Intimem-se. Em, 22.12.82. (a) Maria de
 Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 309/82 de NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA.

Requerente: Fazenda Pública Municipal - (Adva. Solange Mª
 S. Moraes).

Requerido: Raimundo N. Franco Martins.

Desp.: Prove-se o alegado. Intimem-se. Em, 22.12.82. (a) Mª
 de Nazaré Brabo de Souza.

Belém, 27 de dezembro de 1982.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
 Escrivã

Observação: As Resenhas acima publicadas fora protocola-
 das na I.O.E., às 16:00 h. do dia 28.12.82.

(Ext. Reg. nº 7880)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Bara-
 ta, 217, nesta cidade, para serem protestados de
 acordo com as legais vigentes, os seguintes títulos:
 Antonio Raimundo de Souza -DP-Cr\$-7.600,00/José

Valdez Bento Pereira -DP-Cr\$-17.844,00/Irinaldo Baia
 Costa -DP-Cr\$-50.000,00/Cairary Com. e Ind. Ltda.
 -DP-Cr\$-11.269,00/Lindalva Patona Boulhosa
 -NP-Cr\$-29.392,50/José Boulhosa -NP-Cr\$-29.392,50/
 M. S. Mota -(3)-DP-Cr\$-132.000,00/ (3) Conde Calç.
 Sta. Izabel Ltda. -DP-Cr\$-500.000,00/Rosinaldo S.

Melo -DP-Cr\$-167.160,00/Nagib Salomão Rossy
Irmãos -DP-Cr\$-107.604,52/Rosivan Santiago da
Costa Rodrigues -DP-Cr\$-13.720,00/Cimaco Ltda.
-DP-Cr\$-129.843,87/Victal José de Vasconcelos
Motta -DP-Cr\$-46.410,00/Heloisa Helena Miranda de
Barros -DP-Cr\$-4.210,00/Nortene Com. e Repres. (13)
-DP-45.803,50/62.180,40/ 58.070,00/ 51.481,00/
58.070,00/ 51.481,00/ 45.803,50/ 62.180,40/ 51.481,00/
45.803,50/ 58.070,00/ 62.180,40/ 51.481,00/ S. C.
Damasceno (3) -DP-Cr\$-157.248,00 (3)/Walter Scoot
Raniere -DP-93.711,47/Sérgio Paiva -DP-Cr\$-....
14.980,00, pelo que ficam ditos devedores intimados
e notificados, para dentro do prazo de 72 horas,
virem pagar ou darem as razões do não pagamento
dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os
respectivos protestos.

Belém, 28 de dezembro de 1982.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

II Ofício

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 00690 - Reg. nº 7884 - Dia: 30.12.82)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Eunice Marquart
Mattos, Sebastião Silva Souza, Pedro Augusto Salvia-
no Rodrigues (emitentes), Jorge Antonio Silva Souza,
Rubem Cantão da Silva, Raimundo Curvelo Filho, Regi-
na Celia Botelho Curvelo (avalistas), Raimundo Santa-
na Pinto, Raimundo Octavio Celso Portugal, Josenilda
Maria das Dores Maves, Maria Selma Silva Wanderley,
Arnaldo Gomes da Rocha, José Fernandes da Rocha,
Alfredo Serafim Pinheiro, Francisco Nunes da Rocha,
S. Paulo Cia. Nacional de Seguros, Imp. Coml. Rocha,
Heloisa Miranda de Barros, Cecília Silva de Amorim,
Araujo e Cia. Ltd, José Gomes da Silva, Rock Ltda;
Embracon Emp. Brasil Const. Ltda, F C Freitas Con-
fecç., Naimés Oliveira de Paiva, Manoel F. de Araujo,
Bifão Com Ind de Carnes Ltda, Raimundo Pereira de
Lima, Gentil Com Rep Ltda, Francisco Abdoral Xime-
nes, Alita Bastos Braga dos Santos, que foram apre-
sentadas em meu Cartório à rua 28 de Setembro nº
276, da parte de Banco da Amazônia S/A, Banco Eco-
nômico S/A, Fina, Sul Bras Cred Financ Inv, Safra
Cred Financ Inv, Banco Real S/A, Caixa Econômica
Federal, Banco Francês e Brasileiro S.A., Banco do
Brasil S/A, Banco Com Ind de S. Paulo S/A, Banco Su-
dameris Brasil S/A, Banco Nacional S/A, Banco de
Londres, Polygram Discos Ltda, Dinco Distr. Pará Ind
Com, Banco Sudameris Brasil S/A, Banco Brasileiro
Descontos S/A, para apontamentos e protestos por fál-
ta de pagamento, cinco (5) notas promissórias, cinco
letras de câmbio e vinte e oito (28) duplicatas de contas
mercantis, nos valores de Cr\$ 20.240,00 / 20.240,00 /
40.000,00 / 50.000,00 / 12.354,00 saldo / 70.884,00
saldo / 158.872,00 saldo / 17.200,00 / 4.478,00 /
6.861,72 / 53.347,10 / 12.334,36 / 128.834,00 /
399.000,00 / 44.800,00 / 6.050,00 / 2.883,00 /
56.000,00 / 3.967,00 / 4.600,00 / 15.980,00 / 15.980,00
/ 36.987,50 / 30.000,00 / 30.000,00 / 89.796,69 /
89.796,60 / 159.878,80 / 53.136,00 / 84.829,68 /
72.360,00 / 51.840,00 / 10.500,00 / 14.748,75 /
14.917,00 / 21.966,09 / 11.343,25 / 35.880,00 /

17.546,57 / 27.300,00 / 27.398,00 / 10.600,00 / venci-
mentos vários por V.Ss. emitidas, avalizadas e não pa-
gas a favor de Godov Constr, Banco Econômico S/A,
Finasa, Sul Bras Cred Financ Inv, Safra Cred Financ
Inv, Banco Real S/A, Caixa Econômica Federal, Banco
Francês e Bras., Banco Brasil S/A, Olico S/A, Refrig.
Garoto, Com Imp Mov Ltda, Sistel, Bimetasa S/A, Casa
dos Pneus, Norte Refrig, Disrel, Polygram Discos Ltda,
Dinco, Dom Vital Transp Ultra Rapido, Belém Modula-
dos Ind Com, Tintas Coral, Soeiro Transp, Textil Eve-
rest Ltda, Telefunkem Ind Textil Serido, Ourovião Com
Metais, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os
representem para pagarem ou dar a razão por que não
pagam as ditas notas promissórias, as letras de cam-
bio e as duplicatas de c/mercantis, ficando V.Ss. dien-
tes desde já de que os protestos respectivos serão la-
vrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 28 de dezembro de 1982

(a) Isa Veiga de M. Correa

Oficial do Protesto de Letras-1º Ofício

(T. nº 00694 - Reg. nº 7892 - Dia: 30.12.82)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE MOJU

CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO ESCRIVÃO ODIR S. MAIA
SANTOS

Edital de intimação de penhora, na forma abai-
xo: Prazo de vinte (20) dias.

A Drª Dahil Paraense de Souza, Juíza de Direito
da Comarca de Moju, Estado do Pará, na forma
da Lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital lerem ou
dele tiverem notícia que, por este Juízo e expediente
do Cartório do Único Ofício correm seus termos legais
os Autos Cíveis de Carta Precatória para Arresto, Pe-
nhora, Intimação e Averbação, oriunda da 42ª Vara
Cível da Comarca do Rio de Janeiro (RJ), expedida dos
Autos de Execução que Banco Brasileiro de Descontos
S.A. move contra Diniz de Souza Batista, pelo que, ten-
do sido procedido o arresto dos bens do Devedor (E-
xecutado), posteriormente convertido em penhora, e
atendendo o disposto no artigo 654 do CPC pelo pre-
sente INTIMA-O e a sua mulher, se casado for, de que
os bens arrestados e posteriormente penhorados, são
os seguintes: Dezesseis mil novecentos e quarenta
hectares (16.940has00a00ca) de terras, parte des-
membrada da área maior com os seguintes limites: Co-
meça em um marco de nº 1, cravado à margem es-
querda do Rio Moju, na divisa das terras da Agropam -
Agro Pastoril Alto Moju Ltda, e segue no rumo de
89°50', na distância de 13.750 mts, até o marco nº 2,
cravado na divisa das terras do comprador, onde de-
flete à direita e segue no rumo de 17°00'NE, na distân-
cia de 12.000 metros, até encontrar o marco nº 3, cra-
vado na divisa das terras do comprador e seus suces-
sores de Nabil Abud e outros; 2) "Fazenda Mamora-
ma", situada a margem esquerda do Rio Moju, deste
Município e Comarca de Moju, com área de 7.260 hec-
tares, parte desmembrada da área maior de 89.033
has, tendo a área menor desmembrada os seguintes li-
mites: "Parte do marco nº 1, cravado na divisa das ter-
ras do outorgado comprador e de Agropam - Agro

Pastoril Alto Moju Ltda e segue com o rumo de 89° 50' SW, na distância de 6.050 mts. até o marco de nº 2, cravado na divisa de terras da Agropam e terras devolutas do Estado; daí, segue no rumo de 17° 00' NE na distância de 2.000 mts até o marco nº 3, cravado na divisa das terras pertencentes aos sucessores de Nabil Abud e outros e terras devolutas; desse ponto deflete à direita e segue no rumo de 89° 50' NE na distância de 6.050 metros até o marco de nº 4, cravado na divisa das terras do outorgado, comprador e sucessores de Nabil Abud e outros; daí deflete novamente à direita e segue sempre dividindo com terras do outorgado até encontrar o marco de nº 1, no rumo de 17° SW, distância de 12.000 metros. E, para que de futuro não alegue ignorância, foi expedido o presente, com o prazo de vinte (20) dias que será afixado na forma de costume em cartório e publicado pela Imprensa. Do que, lavro o presente, aos dois (02) dias do mês de dezembro de 1982. Eu, Odir Simeão Maia Santos Escrivão, que o datilografei e subscrevo.

Dra. DAHIL PARAENSE DE SOUZA
Juiza de Direito da Comarca de Moju
(T. nº 00693 - Reg. nº 7893 - Dia: 30.12.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça pelo prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste o petítório de Recurso Extraordinário da Capital - Feres Suleiman Kahwage Ltda. (Adv. Dr. Benedito, Nonato David) - e, Recdo.: Francisco Barros do Amaral (Adv. Dr. Eduardo Lassance Cunha), a fim de ser dito petítório impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois (1982).

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão

(G. Reg. nº 3603)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Orlando Dias Vieira exarou, às fls. 56 dos autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital em que é requerente, Locadora Belauto Ltda. (Dr. Waldemar F. Vianna) e requerida, a Juiza de Direito da 7a. Vara Cível da Capital, o seguinte despacho:

"J. aos autos.

Indefiro o pedido de sustação da medida liminar por seus próprios fundamentos, e visto que a requerente não é parte no feito.

Intime-se.

Em, 27.12.82

(a) Des. ORLANDO DIAS VIEIRA
Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça
- Belém, 27 de dezembro de 1982.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 3603)

33a. Sessão Ordinária das 2as. Câmaras Isoladas, realizada em 23 de dezembro de 1982, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho. Presentes os Desembargadores Raymundo Hélio de Paiva Mello e, especialmente convocado, Almir de Lima Pereira. Afastados, em virtude do serviço eleitoral: Des. Nelson Amorim e Stéleo Menezes. Presente, ainda, o Dr. 2º Subprocurador Geral do Estado, Afonso Pinto da Silva.

MATÉRIA PENAL

Não houve julgamentos.

MATÉRIA CÍVEL

1) Apelação Cível - Capital. Aptes: Jaime dos Santos Rocha e s/mulher e outros (Dr. Nelson Cunha). Apdos: Otávio Marcelino Maciel e s/mulher Cordélia Nunes Maciel (Dr. Otávio Bandeira Gomes). Relator: Des. Lassance Cunha. Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

2) Idem, Idem. Apte: Ofir Araújo Alfaia (Dr. Milton Chagas). Apdo: David Aben Athar (Dr. José Acreano Brasil). Relator: Des. Nelson Amorim. Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

3) Idem, Idem. Apte: Sulamita Moura Sales (Dr. Artemis Leite da Silva). Apdo: José Jacaúna Sales (Dra. Rita de Cássia Pereira). Relator: Des. Edgar Lassance Cunha. Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

(Pub. no D.O. de 20.12.82)

4) Apelação Cível - Capital. Apte: MABE Construções Ltda. (Dr. Waldemir Teixeira). Apda: Heliana Denise Araújo da Silva (Dr. João José Maroja). Relator: Des. Ary Silveira. Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

Secretaria do TJE - Belém (Pa), 27 de dezembro de 1982.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3603)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL - VOL. III, IV, V, VI, VII e VIII

A VENDA NO AQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL